

**Nº 13 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 06 de Julho
de 2006. -----**

Aos seis dias do mês de Julho do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Carlos Manuel França dos Santos e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de Julho do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, facto que se deveu a motivos exclusivamente profissionais. -----

II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por prestar informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- Visita da Secretária de Estado dos Transportes - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da visita ao Concelho de Chaves, no pretérito dia 02 de Julho, da Sra. Secretária de Estado dos Transportes. -----

A recepção oficial de tão ilustre membro do Governo ocorreu no Centro Cultural de Chaves. -----

- Plano Regional de Ordenamento do Território de Trás os Montes e Alto Douro - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário sobre as reuniões de trabalho realizadas, no pretérito dia 04 de Julho, em Moncorvo e na Cidade de Mirandela, tendo como objectivo a análise do Plano Regional de Ordenamento do Território de Trás os Montes e Alto Douro nos sectores do Ambiente e recursos naturais e agricultura e desenvolvimento rural. -----

- Conselho Municipal da Educação - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que a reunião de trabalho do Conselho Municipal da Educação realizar-se-á no dia de hoje. ----

- Quadro de Referência Estratégica Nacional - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no dia de hoje, irá decorrer uma reunião de trabalho sob os auspícios do Sr.

Governador Civil, tendo como objectivo a análise e avaliação do Quadro de Referência Estratégica Nacional. -----

Na sequência do pedido de informação oportunamente formulado pelos Vereadores do Partido Socialista, o Presidente da Câmara entregou aos referidos Vereadores, cópia da informação produzida pela Divisão Técnica de Apoio às Freguesias contendo os esclarecimentos solicitados e correlacionados com a concessão de apoio financeiro da Empresa EHATB às respectivas freguesias do Concelho, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Por último, o Presidente da Câmara informou ainda os Vereadores do Partido Socialista que o pedido de informação, oportunamente solicitado, sobre o rol dos processos judiciais em que a Câmara Municipal é parte, contendo ainda o valor do pedidos e os montantes e datas de constituição de provisões efectuadas, deveria ser melhor concretizado, com a indicação dos processos judiciais em concreto e o fim a que se destina tal informação, sob pena de não ser objectivamente possível a prestação dos esclarecimentos pretendidos.-----

O Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, em resposta à informação prestada pelo Presidente da Câmara solicitou que constasse na acta da reunião que lhe foi negada a informação solicitada por falta de fundamentação do respectivo pedido. -----

O Presidente da Câmara enfatizou que nunca se negou a prestar qualquer informação, como comprovam as actas da Câmara. -----
Realçou ainda que presta mais informações que as que lhe são pedidas. -----

III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PLANO GERAL DE INTERVENÇÃO PARA O PARQUE DE VIDAGO - DE: VMPS ÁGUAS E TURISMO S.A. - LUGAR DE VIDAGO, FREGUESIA DE VIDAGO, - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 06.07.2006.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de Junho de 2006. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO, NO PRÓXIMO DIA 8 DE JULHO PROPOSTA Nº 55/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da Exposição dos Motivos: -----
De acordo com o Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de vinte e oito de Abril de 1992, as medalhas municipais destinam-se a distinguir pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos pessoais ou feitos cívicos e ainda funcionários do Município, pelo desempenho das suas funções. -----

Ainda nos termos do aludido regulamento, artigo 2º, "as medalhas municipais são cinco, assim designadas: de Honra, de Mérito, de Valor e Altruísmo, de Bons Serviços, de Dedicção". -----
Neste contexto, "a medalha de Mérito Municipal destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer pelo superior exercício de funções autárquicas, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo das ciências, da cultura, desporto ou no exercício de qualquer outra actividade". -----

A Medalha Municipal de Dedicção, "destina-se a galardoar os funcionários do Município que, cumprindo determinado período da sua carreira, tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação". -----

Da Proposta -----
De acordo com o consignado no regulamento de concessão de Condecorações Municipais do Município de Chaves, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal o seguinte: -----

a) Que por ocasião da Comemoração do Dia do Município, no próximo dia 8 de Julho de 2006, sejam concedidas, nos termos do supra citado Regulamento das Condecorações Municipais, as seguintes medalhas:-----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU OURO -----
A Sua Excelência Reverendíssima -----
D. Amândio José Tomás, flaviense, pelo superior desempenho dos cargos de Reitor do Colégio Episcopal Português em Roma, membro representante dos Reitores dos Colégios Eclesiásticos de Roma e membro do Comité dos Congressos Eucarísticos Internacionais, cargos exercidos até 2001. Ainda pela sua nomeação como Bispo Auxiliar de Évora; -----

A Sua Excelência Reverendíssima -----
D. António Marto, flaviense, pelo superior desempenho de diversos cargos, destacando-se o de Professor Catedrático na Universidade

Católica, como Bispo de Viseu e pela sua recente nomeação para Bispo de Leiria-Fátima; -----

A Sua Excelência Reverendíssima -----
 D. Joaquim Gonçalves, Bispo da Diocese de Vila Real, pelos seus 25 anos episcopais. -----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU PRATA -----

João Batista Martins, pelo contributo no campo cultural para a promoção do concelho de Chaves através da divulgação e pesquisa histórica. -----

Maestro Carlos Emídio Pereira (a título póstumo), pelo seu talento e fomento da música; -----

Maestro Carlos da Silva Ribeiro, pelo seu desempenho como compositor, executante e exercício de funções como Chefe da Banda da Armada; -----

Maestro José Firmino de Moraes Soares, pelo seu contributo como executante, orientador e fomentador das artes musicais; -----

Maestro José Ferreira Lobo, pelo seu empenho em divulgar e fomentar as artes musicais, assumindo relevância o facto de ser o maestro titular da Orquestra do Norte; -----

Rui Gonçalves, pelo seu desempenho como piloto profissional no Campeonato Mundial de Motocross, na classe de MX1. Foi Campeão, representando a Selecção Nacional na Alemanha em Supercross; -----

Hugo Pinto Santos, pelos assinaláveis feitos enquanto desportista na modalidade de Motocross, sagrando-se Campeão Nacional. Representou a Selecção Nacional no Troféu das Nações; -----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU COBRE -----

Clube Ténis de Mesa de Chaves, pelo fomento da prática do desporto, em particular no ténis, trabalho que tem vindo a desenvolver com jovens atletas com êxitos já alcançados nas várias competições efectuadas a nível nacional. -----

MEDALHA DE DEDICAÇÃO - GRAU OURO, aos funcionários da Câmara Municipal de Chaves, por terem atingido 25 anos completos de serviço efectivo, com competência e zelo: -----

António Augusto Oliveira Anes -----

Artur Alves -----

Ermelinda Catarina Jesus Pinto -----

José Ângelo Lima Chaves -----

José Carlos Costa Félix -----

José Pereira Santos Silva -----

Maria Conceição Gonçalves Rodrigues -----

Maximino Santos Gomes -----

Paços do Concelho de Chaves, 28 de Junho de 2006. -----

O Presidente da Câmara, -----

(Dr. João Batista) -----

 Durante a análise e discussão do assunto identificado em epígrafe foi apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 7 do Regimento da Câmara Municipal em vigor, a proposta que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA -----

Consideramos lamentável o esquecimento, na atribuição da medalha de mérito grau ouro, do Dr. Alberto Jesus Sobrinho, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça. -----

Como lamentável também é o esquecimento da nomeação do Dr. Guerra Banha, nomeado Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto. -

Como lamentável é, de igual modo, o esquecimento do Dr. Adamir Dias e da Dr. Manuela Tender que deviam ser galardoados pelo seu contributo no campo da cultura pela elaboração do Dicionário dos trasmontanismos. -----

Lamentável também é o esquecimento de outros flavienses que mereciam a atribuição de uma condecoração municipal como os que constam da proposta do Sr. Presidente da Câmara. -----

Mas mais lamentável ainda é a recusa do Sr. Presidente da Câmara em não aceitar a reformulação da proposta que, tarde e a más horas, e sem a consulta aos Vereadores do Partido Socialista, apresentou para aprovação no órgão Câmara Municipal. -----

Nos termos do disposto do artigo 7º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal, os Vereadores do PS propõem também a atribuição da Medalha de mérito Grau Ouro aos Srs. Drs. Alberto de Jesus Sobrinho e António Guerra Banha e a medalha de mérito - Grau Prata aos Srs. Drs. Adamir Dias e Manuela Tender. -----

Em resposta à proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, acima transcrita, o Presidente da Câmara, teceu os seguintes comentários: -----

"É prática do Município, desde há muitos anos, agraciar pessoas e/ou Instituições no dia 08 de Julho. -----

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista tiveram, pelo menos, um ano para apresentar propostas fundamentadas nesse sentido. -----

Fazê-lo hoje, à pressa, da forma como o fizeram, sem consultar as pessoas referidas, é atitude ligeira e demagógica que não dignifica quem faz a proposta e quem é referido na mesma. -----

Em nome do Município e como Presidente do Executivo Camarário, peço, desde já, desculpa as personalidades referidas pela atitude irreflectida dos Srs. Vereadores do Partido Socialista. -----

Em resposta aos comentários do Sr. Presidente da Câmara, acima transcritos, os Vereadores do Partido Socialista, teceram os seguintes comentários: -----

"A proposta dos Vereadores do Partido Socialista vai ser votada simultaneamente à proposta do Sr. Presidente da Câmara e temos ainda a esperança de ambas virem a ser votadas unanimemente. -----

Rejeitamos liminarmente os comentários paternalistas que o Sr. Presidente da Câmara fez relativamente à proposta do Partido Socialista. -----

Não aceitamos razoável que, sendo a atribuição das condecorações municipais da competência exclusiva da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Presidente da Câmara, sem para tal ter competência, transmita aos condecorados à atribuição de um galardão municipal previamente à deliberação camarária. -----

Por último nada obriga a que a atribuição de condecorações municipais seja efectuada única e exclusivamente no dia 08 de Julho, podendo, este ano, ser aproveitada, para o efeito, a vinda do Sr. 1 Ministro à Chaves." -----

Em resposta aos comentários dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, acima transcritos, o Presidente da Câmara, teceu os seguintes comentários: -----

"Reitero tudo o que antes referi e reforço o pedido de desculpa às personalidades em causa. -----

Já nos habituámos a que o Partido Socialista, na ausência de ideias, utilize as pessoas para fazer política. -----
Para elaboração da proposta, devidamente apresentada à câmara municipal, é natural contactar as pessoas e as Instituições agraciadas que conhecem os trâmites a seguir nestas circunstâncias. Do programa da visita oficial a Chaves do Sr. 1 Ministro, devidamente coordenado com o seu gabinete, não consta qualquer sessão solene de atribuição de condecorações." -----

Seguidamente usou da palavra o Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabelreira, tendo tecido os seguintes comentários: -----
"É de lamentar que os Vereadores do Partido Socialista, durante os últimos cinco anos de exercício de funções neste Órgão Executivo, nunca tenham apresentado qualquer proposta, devidamente fundamentada, sobre as diversas áreas de intervenção municipal, designadamente, no domínio do sistema público de abastecimento de água, sistema de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, ordenamento do território, estes, sim, assuntos de relevante interesse público Municipal. -----

Aproveitar o momento de análise e discussão da presente proposta sobre condecorações municipais para, de forma gratuita, apresentar novos nomes de outras individualidades que, eventualmente, são também merecedoras de tal distinção, sem o mínimo de critério ou fundamento, não é uma prática correcta". -----

Esgotado o tempo de análise e discussão das propostas em apreciação, passou-se à sua votação. -----

O Presidente da Câmara propôs ao Órgão Executivo, um método de votação consubstanciado na votação alternativa das propostas em apreciação, método esse que veio a merecer a concordância de todos os demais Vereadores do Partido Social-Democrata presentes. -----

Em resposta ao método de votação proposto pelo Presidente da Câmara, acima referido, os Vereadores do Partido Socialista, teceram os seguintes comentários: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista, por resultar de forma absolutamente vítrea que às propostas nada têm de inconciliável entre si, pretendem e exigem votar ambas e em simultâneo, nos termos do art.º 7, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Chaves, desde já manifestando de forma clara que se forem impedidos de votar pelo Sr. Presidente da Câmara levarão este assunto até as últimas instâncias." -----

Em resposta aos comentários dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, acima transcritos, o Presidente da Câmara, teceu o seguinte comentário: -----

"Não se impede ninguém de votar. Há uma proposta de metodologia da votação tendo como objecto as propostas em confronto." -----

Em resposta aos comentários do Presidente da Câmara, acima transcritos, os Vereadores do Partido Socialista, teceram o seguinte comentário: -----

"Tendo sido impedidos de votar ambas as propostas os Vereadores do Partido Socialista não participam na votação." -----

Em resposta ao comentário dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, acima transcritos, o Presidente da Câmara, teceu o seguinte comentário: -----

"Depois de tanto falar em democracia e de terem a possibilidade de votar, de forma alternativa, as propostas ora em apreciação, a posição agora assumida pelos Vereadores do Partido Socialista, de não participar na votação das propostas, não é, por respeito que o presente Órgão Executivo merece, digna de qualquer resposta da minha parte." -----

Passou-se, então, à votação da "Proposta A", da autoria do Sr. Presidente da Câmara, votação essa que decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Apuramento da Votação -----

- "Proposta A" - 4 Votos a Favor. -----

Seguidamente, usou da palavra o Secretario da reunião, Dr. Marcelo Delgado, com vista a fornecer ao Órgão Executivo os esclarecimentos jurídicos sobre a metodologia de votação utilizada, na esteira da latitude interpretativa que deve ser conferida ao n.º 3, do art. 7º do Regimento da Câmara municipal, sendo sua convicção que as propostas em apreciação terão de ser, necessariamente, discutidas e votadas simultaneamente. -----

Perante a explicação jurídica acima referida, o Sr. Presidente da Câmara tomou a iniciativa de anular a votação anterior, passando, de imediato, a votação simultânea das propostas em apreciação. -----

Passou-se, então, à votação da "Proposta A", da autoria do Sr. Presidente da Câmara, votação essa que decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a favor - 6 -----

Votos Contra - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

Passou-se, então, à votação da "Proposta B", da autoria dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, votação essa que decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a Favor - 2 -----

Votos Contra - 4 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a referida proposta. -----

Seguidamente, usou da palavra o Sr. Vereador, Eng. Carlos Manuel França Santos, tendo tecido o seguinte comentário: -----

"Lamento, simplesmente." -----

2.2. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "AMIÇA-BAR". PROPOSTA N.º 56/GAP/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "Amiça Bar", sito no Largo do Monumento, Edifício Nova York, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, vem adoptando o horário de funcionamento previsto na alín. c), do n.º1, do art. 3.º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----

Considerando que a gerência do aludido Estabelecimento Comercial, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 9408, de 2006/06/16, solicitar que lhe seja concedido o alargamento do respectivo horário de funcionamento, até às 04.00h, às Quartas e Quintas-feiras, durante os meses de Julho e Agosto, conforme documento que se anexa à presente Proposta; -----

Considerando que o art. 6.º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.6.º, do referido Regulamento; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, ACISAT e a DECO, emitiram parecer favorável ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, conforme ofícios com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º s 10369, de 2006/07/03, n.º 10375, de 2006/07/03, e n.º 10181, de 2006/06/29, respectivamente, documentos que se anexam à presente proposta; -----

Considerando que, desde a entrada em vigor do Regulamento Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município, a estratégia de actuação da Autarquia no que concerne ao alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais à luz de tal regime excepcional, tem passado por deferir tais pedidos desde que todas as entidades consultadas - Deco, Junta de Freguesia respectiva e ACISAT - manifestem a sua pronúncia favorável no sentido de reconhecer os fundamentos da excepcionalidade invocada; -

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa tendente ao deferimento da pretensão formulada pelo interessado, consubstanciada no alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial denominado "Amiça-Bar", até às 4.00h, às Quartas e Quintas-feiras, durante os meses de Julho e Agosto, conforme pareceres favoráveis emitidos pelas entidades consultadas, e desde que seja garantida a presença de agentes da PSP junto do mesmo, ou, em alternativa, assegurar eficiente serviço por parte de segurança

própria, com vista a evitar a produção de ruído incomodativo na zona exterior envolvente, salvaguardando-se, assim, a tranquilidade dos cidadãos residentes na área da sua localização; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do peticionário, através da emissão da competente notificação; -----

c) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á reencaminhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças. -----

Chaves, 3 de Julho de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com o voto contra da Vereadora do Partido Socialista, Dr.^a Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, apresentou a seguinte declaração: -----

"Considerando a localização do estabelecimento em questão, entendo que a salvaguarda dos direitos do repouso dos moradores, justifica o indeferimento da excepcionalidade requerida. -----

Além disso a proposta prevê que particulares assegurem competências que no meu entender são da Câmara Municipal, nomeadamente a segurança no exterior do estabelecimento." -----

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SANEAMENTO NA RUA DAS FONTAINHAS/CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO/FAIÕES/2006. PROPOSTA N.º 28/DATF/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Faiões, pretende proceder à colocação de saneamento no Bairro da Porqueira; -----

Igualmente necessita de proceder à construção de um muro de vedação para vedar as águas pluviais que entram em casas particulares, na Rua da Costinha. -----

Considerando que a primeira obra importa em 12.500,00€ e a segunda em 1.100,00€. -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Faiões, para a obra especificada (aquisição e colocação de tubo para execução do saneamento no Bairro da Porqueira e construção de muro na Rua da Costinha), no valor de 13.600,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----
 Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Faiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Manuel Teixeira Correia. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Faiões**, a execução das seguintes obras: -----

a) Saneamento no Bairro da Porqueira - Aquisição e colocação de tubo, pelo valor de 12.500,00€; -----

b) Construção de muro de vedação na Rua da Costinha, pelo valor de 1.100,00€ -----

2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do 2006I-42 e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. ---

3a. - A freguesia de **Faiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Faiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **13.600,00 €**, (doze mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Manuel Teixeira Correia) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.2. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ALARGAMENTO DE CAMINHOS/MUROS DE SUPORTE DE TERRAS NA ALDEIA DE SAMAIÕES - ACESSO AO CEMITÉRIO E NOVA VARIANTE DE SAMAIÕES/SAMAIÕES/2006. PROPOSTA N.º 29/DATF/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----
 Considerando que a Freguesia de Samaiões necessita de proceder à construção de Muros de suporte de terras na aldeia de Samaiões - Acesso ao Cemitério e Nova Variante de Samaiões, por força do alargamento destas vias; -----
 Considerando que o valor das obras importa em 20.000,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Samaiões, para as obras especificadas (à construção de Muros de suporte de terras na aldeia de Samaiões - Acesso ao Cemitério e Nova Variante), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----
 À consideração superior -----
 Chaves, 8 de Junho de 2006 -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

- 1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----
- 2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----
- 3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----
- 4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Samaiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Luís Oliveira F. Lopes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Samaiões**, a execução das seguintes obras: -----

a) Alargamento de Caminhos/Muros de suporte de terras na aldeia de Samaiões - Acesso ao Cemitério e Nova Variante de Samaiões, pelo valor de 20.000,00 € -----

2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através dos códigos 2006I-42 e devidamente dotadas na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Samaiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Samaiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.00,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----
O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Carlos Luís Oliveira F. Lopes) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----
"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.3. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ARRUAMENTOS/GRADEAMENTO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA - SANTO ESTÊVÃO/2006. PROPOSTA N.º 30/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----
Considerando que a Freguesia de Santo Estêvão procedeu à pavimentação de arruamentos na freguesia, no valor de 40.000,00; ---
Considerando que necessita também de proceder ao gradeamento do Jardim-de-infância, cujas obras importam em 2.680,00€; -----
Considerando que o valor total das obras importa em 42.680,00€; ----
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santo Estêvão, para as obras especificadas (pavimentação de arruamentos e Gradeamento do Jardim de Infância), no valor de 42.680,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----
À consideração superior -----
Chaves, 8 de Junho de 2006 -----
A Funcionária -----
Maria das Graças -----
Em anexo: o respectivo protocolo de execução. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo

Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Santo Estêvão**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhora Maria Antónia C. Chaves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo Estêvão**, a execução das seguintes obras: -----

a) Gradeamento do Jardim-de-infância, pelo valor de 2.680,00€; ----

b) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 40.000,00€; -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Santo Estêvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo Estêvão**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus

instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **42.680,00 €** (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Maria Antónia C. Chaves Esteves) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.4. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA BOMBA E RESPECTIVO QUADRO ELÉCTRICO NA ALDEIA DE SELHARIZ/2006. PROPOSTA N.º 31/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Selhariz, pretende proceder à aquisição e colocação de uma bomba e respectivo Quadro Eléctrico na aldeia de Selhariz; -----

Considerando que o valor desta aquisição importa em 1.500,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Selhariz, para a obra especificada (Aquisição e colocação de uma Bomba e respectivo Quadro Eléctrico na aldeia de Selhariz), no valor de 1.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----
 Chaves, 8 de Junho de 2006 -----

A Funcionária -----
 Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Selhariz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Francisco Gonçalves Macedo. -----
 É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Selhariz**, a execução das seguintes obras: -----

a) Abastecimento de água - Aquisição e colocação de uma Bomba e respectivo Quadro Eléctrico na aldeia de Selhariz, pelo valor de 1.500,00€; -----

2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do 2006I-42 e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. ---

3a. - A freguesia de **Selhariz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Selhariz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **1.500,00 €**, (mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Francisco Gonçalves Macedo) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----
 "Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.5. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE VILARELHO E CAMBEDO/VILARELHO DA RAIA/2006. PROPOSTA N.º 32/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

Considerando que a Freguesia de Vilarelho da Raia, procedeu à colocação de saneamento na aldeia do Cambedo e está a realizar o saneamento em várias ruas na povoação de Vilarelho; -----

Considerando que o valor das obras importa num total de 30.000,00€ - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilarelho da Raia, para as obras especificadas (Colocação de saneamento nas aldeias do Cambedo e Vilarelho), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

Chaves, 3 de Julho de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: os respectivos protocolos de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,

julgo-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilarelho da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Rogério Aires Sanches. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilarelho da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

a) Saneamento nas aldeias de Vilarelho e Cambedo, pelo valor de 30.000,00 € -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Vilarelho da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilarelho da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-30.000,00 €** (trinta mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves, de de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Rogério Aires Sanches) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.6. ADENDA AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO/BOBADELA DE MONFORTE /CHAVES. PROPOSTA N.º 33/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 19/05/06, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Bobadela; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Bobadela**, a execução das obras de "**Aquisição do terreno da ETAR**, pelo valor de 1.750,00€ e "**Abastecimento de Água - Intervenção na conduta**", no valor de 2.500,00€, perfazendo um total de 4.250,00€; -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para execução da Obra de "**Construção de um muro de suporte para alargamento da Rua 25 de Abril**" no valor de 3.000,00€, para permitir que as viaturas de recolha do lixo se atrassem a aldeia; -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de **Bobadela**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências; -----
 Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de Bobadela para execução da obra "**Construção de um muro de suporte para alargamento da Rua 25 de Abril**" com o valor de mais **3.000,00€** -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

- a) Que seja autorizado o reforço da verba de **3.000,00 €**, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Bobadela** documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----
- b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----

À consideração superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 3 de Julho de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: Protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/20002, de /01, veio a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do passado dia 27/02/02, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Todavia, na fase inicial deste procedimento, considerando, sobretudo, a natureza das matérias objecto de delegação, bem como os encargos financeiros emergentes da sua boa execução pelas freguesias, não foi possível determinar, em concreto, o montante financeiro que, para o efeito, deveria ser transferido para cada uma das freguesias signatárias do documento. -----

3 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na Lei 159/99, de 14 de Setembro, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico, e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

4 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um **Protocolo de Execução**, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma

referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE -----

1º. Outorgante: Município de Chaves, com o número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501120551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2º Outorgante: Freguesia de **Bobadela** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, **António Agostinho Pereira Ferreira.** -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos órgãos representativos, o presente **Protocolo de Execução**, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1ª. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bobadela**, a execução da obra de "**Construção de um muro de suporte para alargamento da Rua 25 de Abril**", em Bobadela no valor de 3.000,00 €. -----

2ª. - A referida obra pública encontra-se prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no ano económico de 2006, através do código através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3ª. - A freguesia de **Bobadela** no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras de "**Construção de um muro de suporte para alargamento da Rua 25 de Abril**". -----

4ª. - Para o efeito a segunda outorgante, freguesia de **Bobadela** obriga-se a incluir a referida obra nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividade e orçamento - a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5ª. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de ____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6ª. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2º., no valor de **3.000,00 €**, (três mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida obra, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição dos trabalhos. -----

7ª- O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8ª. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz de " Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----
O Presidente da Junta de Freguesia de Bobadela -----
(António Agostinho Pereira Ferreira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.7. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ARRUMENTOS NA FREGUESIA/VILA VERDE DA RAIÁ/2006. PROPOSTA N.º 34/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

Considerando que a Freguesia de Vila Verde da Raia, tem necessidade de proceder à repavimentação de ruas onde foi colocado saneamento; -

Considerando que o valor das obras importa num total de 30.000,00€ -

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vila Verde da Raia, para as obras especificadas (repavimentação de ruas), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

Chaves, 8 de Junho de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: os respectivos protocolos de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que

concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vila Verde da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Chaves Branco. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vila Verde da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 30.000,00 € -----

2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42 e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Vila Verde da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vila Verde da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de -30.000,00 €, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(João Chaves Branco) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

3.8. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - CAMPO DE JOGOS POLIVALENTE DE S. LOURENÇO - EIRAS/2006. PROPOSTA N.º 35/DATF/06. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Eiras pretende proceder à construção de um Campo de Jogos Polivalente em S. Lourenço; -----

Considerando que o valor das obras importa em 35.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Eiras, para as obras especificadas (construção de um Campo de Jogos Polivalente em S. Lourenço), no valor de 35.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 3 de Julho de 2006 -----

A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Eiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando Barreira de Moura. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Eiras**, a execução das seguintes obras: -----

a) Construção de um Campo de jogos Polivalente em S. Lourenço, pelo valor de 35.000,00€ -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através dos códigos 2006I-42, e devidamente dotadas na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3ª. - A freguesia de **Eiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Eiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de 35.000,00 €, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Fernando Barreira de Moura) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista dão aqui por integralmente reproduzida a Declaração de Voto apresentada aquando da análise, discussão e votação da Matriz de Protocolo de Delegação de competências a celebrar com as Freguesia do Concelho, a qual consta na acta da reunião do Executivo Camarário do pretérito dia 12 de Dezembro último." -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1.PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS - INFORMAÇÃO N.º271/DED/06 DE 2006-06-26.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

O Programa de Generalização do Inglês previa a contratação de 9 professores de Inglês para leccionarem as respectivas aulas aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade das escolas pertencentes aos três Agrupamentos do Concelho, a saber Agrupamento Vertical de Vidago, Agrupamento Vertical Nadir Afonso e Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro;

Considerando que relativamente ao Agrupamento de Vidago foram disponibilizados Professores do Quadro de Nomeação Definitiva da EB 2,3 de Vidago para leccionarem as respectivas aulas;

Considerando que sendo estes Professores afectos à escola, não foi necessário efectuar o pagamento das referidas aulas;

Considerando que o programa aprovado previa o pagamento de Professores contratados para essas aulas, tendo o Ministério atribuído essa verba à Autarquia;

Considerando que o Agrupamento prescindiu do serviço de um professor contratado e disponibilizou todos os materiais necessários, nomeadamente fotocópias, para o normal funcionamento das aulas de inglês;

Neste sentido propõe-se a V. Exª autorização para atribuição de um subsídio ao referido Agrupamento, no valor de 1500 €;

A presente despesa tem cabimento na seguinte rubrica económica: 04.07.01.

À Consideração Superior,

O Coordenador Técnico-Pedagógico
(Eng.º Altino Rio)

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.06.29.

Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03.

À reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CASA DO POVO DE VIDAGO - IV TORNEIO DE FUTSAL. PROPOSTA N.º 52/GAP/06.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

I - Exposição de Motivos

1. A Casa do Povo de Vidago, veio solicitar a este Município apoio financeiro para a realização do IV Torneio de Futsal;

2. Considerando que a Instituição supra mencionada organiza o IV Torneio de Futsal onde participam algumas equipas do nosso Concelho;-----

3. Considerando que a realização da actividade proposta acarreta despesas, nomeadamente com a sua publicitação, e aquisição de prémios e troféus; -----

4. Considerando que se trata de um evento que promove a prática de actividades não profissionais, dirigidas a praticantes deste Concelho, integrados em diversos escalões etários sendo por tal motivo de inequívoco de interesse público municipal; -----

5. Considerando, por ultimo, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa e desportiva. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a *Casa do Povo de Vidago*, para a realização do IV Torneio de Futsal, através da atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida Entidade; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal; -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01. -----

Chaves, 21 de Junho de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "TÉNIS CLUBE DE CHAVES" - ORGANIZAÇÃO TORNEIO DAS TERMAS. PROPOSTA N.º 53/GAP/06. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular e continua, despertando a população para os benefícios que advém da mesma. -----

Considerando que o "Ténis Clube de Chaves" veio, através do ofício com registo de entrada nos serviços de expediente geral da autarquia n.º 9659, em 21 de Junho de 2006, solicitar apoio financeiro para a concretização do "Torneio de Ténis - Termas de Chaves". -----

Considerando que é necessário apoiar estas iniciativas, para que exista um maior desenvolvimento de modalidades a nível local. -----

Considerando que a prova desportiva em causa é já um evento com tradição em Chaves. -----

Considerando o espectáculo desportivo que se proporciona à população, através da presença de diversos atletas a nível nacional;-----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a entidade "TENIS CLUBE DE CHAVES", no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) com vista a permitir a realização da prova supra identificada; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 -----
Chaves, 21 de Junho de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. CANDIDATURA APRESENTADA AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA. REQ. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE. PROPOSTA N.º 54/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----

1 - Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia datado do dia 19/06/06, a Associação Desportiva Flaviense, com sede na Fonte do Leite, em Chaves, veio solicitar junto deste Município a emissão de declaração comprovativa da aprovação do financiamento por parte do Município. -----

2 - Fundamenta a sua pretensão, invocando, em síntese, os seguintes factos: -----

a. A Associação apresentou uma candidatura à DGAL (Programa de Participação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva); --

b. O total do investimento é de € 99.905,00, sendo certo que 30% do referido investimento será suportado, no caso de aprovação, pela Autarquia. -----

II - Do Pedido -----

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, a Associação vem requerer a emissão de uma declaração de compromisso da Autarquia, relativa à assumpção de 30% do encargo total da candidatura, no valor correspondente a € 29.971,00. -----

III - Da Fundamentação -----

· Considerando as razões acima enunciadas e vertidas, sumariamente, no requerimento apresentado pela "Associação Desportiva Flaviense"; -----

· Considerando que a dita associação, ciente dos seus objectivos estatutários e da actividade por si protagonizada preferencialmente na promoção e ou dinamização da prática desportiva no Concelho, prossegue, inquestionavelmente, fins de interesse público; -----

· Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar, entre outras matérias, sob as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, concedendo o apoio ou participação adequado na promoção de actividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

· Considerando que a situação ora configurada é, manifestamente, subsumível à previsão normativa retrocitada, legitimadora da concessão do apoio financeiro solicitado pela dita Associação; -----

IV - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas proponho o seguinte: -----

a. A emissão, pela Autarquia, de uma declaração de compromisso, no âmbito da candidatura apresentada à DGAL (Programa de Participação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva) pela Associação Desportiva Flaviense e destinada a participar 30% do valor do investimento proposto, no valor total de € 29.971,00. --

b. Por último, dever-se-á dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à Associação peticionária. -----

Chaves, 28 de Junho de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. João Batista -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V**ACÇÃO SOCIAL:****VI****PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:****1- PLANEAMENTO****2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

2.1. CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO NA ESCOLA DE SANTO AMARO COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO EM ESPÉCIE DECORRENTE DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004 - DE: JOSÉ MOREIRA E FILHOS, LDA. - LUGAR SANTO AMARO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 29.06.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Na sequência do comentário incluído na deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 01/06/2006¹, requerendo "aos serviços para analisar a oportunidade de accionar imediatamente a caução bancária prestada, uma vez que não consta que tenha sido construído o pavilhão desportivo em causa na escola de Sto. Amaro, a que a promotora se havia obrigado", foi o processo administrativo nº 6/02 encaminhado para esta Divisão para efeitos de resposta ao solicitado. -----

1.2. Neste sentido, a presente informação visa a análise e emissão de um parecer relativo à construção do Pavilhão Desportivo no logradouro da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santo Amaro, cujo ónus de concepção e construção ficou a cargo da empresa citada em epígrafe, como forma de pagamento - em espécie - de uma compensação pelas áreas não cedidas ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos, ambos de utilização colectiva, no âmbito da aprovação da licença do loteamento a implementar no Lugar do Raimundo - Fonte do Leite, titulada pelo Alvará nº 3/2004, emitido em 21/07/2004 e com um Aditamento emitido em 14/06/2005; ---

2. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

2.1. Considerando que, segundo o preceituado no item 12.2 do Alvará nº 3/2004 emitido em 21/07/2004, para garantir o pagamento em espécie do valor da compensação, sendo essa espécie a concepção e construção do pavilhão citado, destinado à prática de actividades desportivas e culturais a integrar no domínio privado do município, foi prestada caução no valor de 193.518,78€ (*Cento e noventa e três mil, quinhentos e dezoito Euro e setenta e oito Cêntimos*), mediante Garantia Bancária nº 976700022248880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S. A. em 13/05/2004 (sendo esta garantia autónoma e disponível à primeira solicitação por parte deste Município); -----

2.2. Considerando que, no último parágrafo do item 12.2 do citado alvará, é referido que a execução do Pavilhão Desportivo no logradouro da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santo Amaro deverá estar concluída no prazo de 365, após obtenção da licença administrativa para a sua construção na Divisão de Gestão Territorial, sob pena de accionamento da respectiva garantia bancária; -----

2.3. Considerando que, após consulta do processo administrativo nº 556/04, se verificou ter sido emitido, pela Divisão de Gestão Territorial, o alvará de licença nº 147/05 em 19/04/2005, que titulou o licenciamento da operação urbanística de edificação do referido pavilhão, cujo prazo de conclusão terminou em 18/04/2006, tendo sido previamente aprovada uma prorrogação por mais 180 dias, válida até 18/10/2006, conforme cópia do alvará apensa; -----

2.4. Considerando que, através de visita efectuada ao local de implantação do pavilhão em 27/06/2006 se constatou que, apesar de a obra ter sido iniciada², a mesma está parada na presente data³, como se pode comprovar pelas fotografias apresentadas em anexo; -----

¹ Tal deliberação foi tomada com base numa informação produzida por esta Divisão sobre um pedido de renovação do alvará nº 3/2004. -----

² Encontram-se executadas as fundações, alguma estrutura vertical, lajes do piso do Salão e do Palco e parte das paredes exteriores Sul e Nascente, em alvenaria de tijolo. -----

2.5. Considerando finalmente que, face à natureza da obra em causa, considerada de interesse público pela autarquia⁴ e admitida como forma de pagamento da compensação, em espécie, pelas áreas não cedidas para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, no âmbito da aprovação do loteamento titulado pelo alvará nº 3/2004, esta "espécie" só será integralmente materializada, após conclusão efectiva da construção do pavilhão e posterior integração no domínio privado da autarquia, procedimentos estes que deverão estar concluídos em tempo oportuno, sob pena de se perder a utilidade da modalidade de compensação em espécie; -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Atendendo aos factos descritos no capítulo anterior sou a propor que superiormente seja adoptada decisão de submeter a presente informação a reunião do Executivo Municipal para este órgão deliberar no sentido de: -----

a) Ser accionada a garantia bancária, caso se constate não estar concluída a obra em causa até 18/10/2006 - termo da prorrogação de prazo concedida para a sua conclusão; -----

b) A obra em causa passar a ser assiduamente verificada pelo Sector de Fiscalização Municipal para garantia da sua regular execução ----

3.2. A empresa interessada deverá ser notificada do teor da deliberação que vier a ser tomada para estrito cumprimento da mesma e iniciar, antecipadamente, todas as diligências necessárias à integração, no domínio privado da autarquia, da parcela de terreno⁵ e respectivo Pavilhão Desportivo nela implantado. -----

A consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 30.06.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Neste contexto, proponho ao Sr. Vice-presidente, no uso de competências delegadas, que submeta o presente processo a reunião do executivo municipal para deliberar no sentido de: -----

c) Ser accionada a garantia bancária, caso se constate não estar concluída a obra em causa até 18/10/2006 - termo da prorrogação de prazo concedida para a sua conclusão; -----

d) A obra em causa passar a ser assiduamente verificada pelo Sector de Fiscalização municipal para garantia da sua regular execução; -----

A empresa interessada deverá ser notificada do teor da deliberação que vier a ser tomada, para estrito cumprimento da mesma e iniciar, antecipadamente, todas as diligências necessárias à integração, no domínio privado da autarquia, da parcela de terreno e respectivo Pavilhão Desportivo nela implantado. -----

O Chefe de Divisão -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 30.06.2006. -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

³ A presença de vegetação espontânea, quer junto aos portões de acesso à obra, quer na restante área de intervenção, demonstra que a execução da obra está suspensa há algum tempo. -----

⁴ Em reunião da câmara Municipal de 05/07/2004. -----

⁵ Prédio nº 04235/180204, com 461m², registado na Conservatória do Registo Predial sob um artigo omissis. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES A LOTEAMENTO URBANO DE: FLAVITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. - LUGAR DO ALTO DA COCANHA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENGº CONCEIÇÃO REI, DE 03.07.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Em reunião de câmara de 11-10-2003, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização pelas razões de facto e de direito, expressas na informação técnica de 06-11-2003. -----

1.2-Em audiência prévia a empresa promotora apresenta, através do requerimento 1174/04, registado com o nº 18, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Territorial, em 19-04-2004, novos projectos de execução, tendo em vista inverter o sentido de decisão do Executivo, a saber: -----

-Nova planta Síntese⁶, a folha nº 1320; -----

-Valorização Paisagística do loteamento; -----

-Rede de Distribuição de Água; -----

-Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; -----

-Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais; -----

-Projecto de Electricidade; -----

-Projecto de Arruamentos. -----

A interessada refere que a inclusão do perfil da Alameda Central na presente operação de loteamento, passando a integrar uma via estruturante da cidade de Chaves, origina um custo muito elevado na execução do loteamento. -----

Solicita ainda a requerente o deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, de acordo com as condições a seguir mencionadas, as quais devem constar num contrato de urbanização: ---

a)Execução pela Câmara Municipal de Chaves da rotunda da rua de Timor com a via de acesso à Zona Industrial e acesso desta ao loteamento; -----

b)Pavimentação por parte da C.M.C. de dois acessos ao loteamento existentes; -----

c)Execução pela requerente da conduta de abastecimento de água, desde o reservatório da Zona Industrial até ao loteamento, conforme consta no projecto agora apresentado, participando a C.M.C com 75 % do custo da mesma, tendo em conta que a C. M.C. beneficia dessa nova infra-estrutura; -----

d)Obtenção de autorizações pela Câmara da servidão dos terrenos privados necessários à execução dos trabalhos inerentes à adutora do loteamento; -----

e)Desocupação por acção da C.M.C da pequena parcela de terreno situada junto ao Supermercado Modelo, sem a qual não é possível executar o principal acesso ao loteamento aprovado. -----

⁶ Acompanhada de memória descritiva e Justificativa (folha nº 1321) e peças desenhadas denominadas Anexo 1 e 06c (folhas nº 1319 e 1318, respectivamente). -----

2-PARECER -----

2.1-Das cláusulas a incluir no contrato de urbanização, a ser celebrado entre o Município e a firma interessada e eventualmente proprietários das parcelas de terreno necessárias à execução da rotunda -----

2.1.1-Atenta às condições de licenciamento da presente operação de loteamento e considerando que a execução da rotunda projectada na Cocanha é fundamental para a fluidez do tráfego viário na envolvente da presente operação de loteamento; -----

Somos de entendimento que a Câmara Municipal suporte os custos com a implementação da referida placa giratória. -----

2.1.2-Quanto à pavimentação dos dois acessos ao loteamento promovido pela empresa interessada, julgamos que, a melhoria da sua pavimentação deverá ser suportada pela empresa, em virtude de os mesmos virem a servir, a curto prazo, somente os residentes nesta operação urbanística. -----

2.1.3-No que concerne à execução da conduta de abastecimento de água em PEAD com o diâmetro de 200 mm, desde o Reservatório de Água, situado nas proximidades da Zona Industrial, até à presente operação de loteamento, somos de entendimento que: -----

Considerando que a conduta de abastecimento de água representada na "Planta Geral", do projecto de abastecimento de água indeferido, desde o reservatório da Cocanha até à presente operação de loteamento, já era de 200 mm; -----

Considerando as razões técnicas que propuseram o indeferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, plasmadas no item 2.1, denominado "Projecto de infra-estruturas da rede de abastecimento de água" da informação técnica⁷ de 06-11-2003; -----

Considerando ainda o teor da informação⁸ técnica elaborada pelo Chefe da Divisão de Abastecimento de Água em 20-05-2003, Engº Artur Baltazar; -----

Somos de parecer que a comparticipação da Câmara Municipal na execução da conduta de Abastecimento de água, desde o Reservatório da Zona Industrial até a este loteamento deverá ser de 25%. -----

2.1.4-Quanto à obtenção das autorizações dos proprietários dos terrenos, necessários à execução da conduta adutora, somos a informar que: -----

No âmbito do licenciamento das obras de urbanização, necessárias à implementação de loteamentos urbanos, estes Serviços Técnicos têm por hábito solicitar as autorizações dos proprietários dos terrenos particulares, quando aqueles são atravessados por redes de infra-estruturas. -----

2.1.5-Relativamente às parcelas de terreno e imóveis necessários, quer para a execução da rotunda, quer para a ligação da presente operação de loteamento, representadas em planta anexa, somos de

⁷ Na qual foi proposto o indeferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização. -----

⁸ Na qual é referido que: -----
(...) "Também em relação a esta solução é necessário que a ligação do loteamento seja efectuada no início do loteamento industrial onde existe a conduta de O 200 mm. Esta necessidade é consequência do diminuto diâmetro que existe ao longo do arruamento isto é O 75 mm. O diâmetro da conduta a construir na minha opinião, deve ser de O 200 mm "(...). -----

opinião que a aquisição das mesmas seja feita pela Autarquia, a fim de serem integradas na rede viária do Município de Chaves. -----
As obras de urbanização necessárias ao reperfilamento transversal do actual acesso à Superfície Comercial Modelo, para o perfil da Alameda, projectado na presente operação urbanística, deverão ficar a cargo da promotora, em virtude de ser uma mais valia para o empreendimento em questão. -----

2.2-Da apresentação dos projectos de execução inerentes à operação de loteamento que a interessada pretende levar a efeito no Alto da Cocanha, freguesia de Santa Cruz/Trindade. -----

Face aos elementos trazidos a processo pela interessada sob o requerimento registado com o nº 18, em 19-04-2004 e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -----

2.2.1-Divisão Fundiária do Solo -----

A planta Síntese apresentada sob o requerimento nº 18 vem de encontro às condições de licenciamento plasmadas na informação técnica de 30-08-2001, presente em reunião de Câmara de 11-09-2001.-

2.2.2-Projecto de arruamentos -----

2.2.2.1-As guias rampeadas deverão ser executadas em lancis de betão pré-fabricado, de 0,15 m de largura, deitados, não sendo de admitir guias rampeadas executadas "in situ" e os passeios em blocos de betão hexagonais⁹ (primeira condição de licenciamento). -----

2.2.2.2-Para delimitação e solidez do passeio previsto em blocos de betão, dever-se-à executar a fundação dos muros de vedação dos lotes¹⁰, com as dimensões de 0,30 m de largura e 0,40 m de espessura ao longo do qual se executará uma fiada de blocos, para travamento da pedra de chão (segunda condição de licenciamento). -----

2.2.2.3-Para delimitação e contenção dos pavimentos dos passeios, nas extensões dos lotes nos quais se prevê a construção de edifícios destinados a habitação colectiva e comércio, nos quais estão previstos edifícios com cave, será admissível que a promotora possa executar os muros de suporte em betão armado, cujos cálculos e desenhos de pormenor deverão ser apresentados no momento oportuno. O dimensionamento de tais muros deverá ter em atenção a estrutura resistente dos edifícios, par aproveitamento desta infra-estrutura na construção daqueles imóveis. -----

2.2.3-Rede de Abastecimento de Água -----

Considerando que a rede de abastecimento de água projectada na presente operação urbanística deverá ter continuidade para Sudeste do terreno, objecto de intervenção; -----

Considerando ainda que estes Serviços Técnicos entendem que, face ao solicitado pela empresa interessada, a Câmara Municipal deve participar no montante de 25 % da conduta adutora, desde o Reservatório de Água da Zona Industrial, até à presente operação de loteamento; -----

As condutas de abastecimento de água, projectadas sob os passeios da Circular Interna, desde os nós NO4 e N31, até aos nós N35 e NO7, respectivamente, deverão ser executadas em PEAD PN10, da classe de 1,0 MPa, com o diâmetro de 110 mm (terceira condição de licenciamento). -----

⁹ Forma dos blocos de betão existentes no passeio que delimita a superfície comercial Modelo. -----

¹⁰ Destinados à construção de moradias unifamiliares. -----

2.2.4-Drenagem de águas residuais domésticas e pluviais -----
 2.2.4.1- Os projectos de execução da drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, apresentados sob o requerimento nº 18, vêm genericamente de encontro ao parecer da DAP e destes Serviços Técnicos. -----

2.2.4.2-Conforme referido no desenho de pormenor a folha nº 1160, a dimensão em planta das câmaras de inspecção, para alturas inferiores a 1 m deve ser 0,8 da sua altura, medida da soleira de pavimento. Para alturas superiores a 1 m e inferiores a 2,5 m, o diâmetro da câmara de visita deve ser 1 m, conforme mencionado no artigo 158º do Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23/08, o qual aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (quarta condição de licenciamento). -----

2.2.5-Infra-estruturas de telecomunicações de electricidade -----
 2.2.5.1-O projecto de infra-estruturas eléctricas já se encontra acompanhado do parecer emitido pela EDP-Distribuição e Energia - Parecer favorável, com a referência - Carta 4150/02/TMPC, registado com o nº 16256 em 03-12-2002, a folha nº 1063. -----

2.2.5.2-O projecto de telecomunicações já obteve o parecer favorável da Portugal Telecom em 07-06-2002, registado nesta Autarquia com o nº 7896, em 11-06-2002, a folha nº 814. -----

2.2.6-Rede de Gás -----
 O projecto da rede de distribuição de gás encontra-se acompanhado do relatório de análise, emitido pela Duriensegás em 26-11-2002, anexo ao ofício registado com o nº 16014, em 27-11-2002, a folha nº 896.-

2.2.7-Outras condicionantes -----
 Quaisquer trabalhos imprescindíveis à boa execução das obras de urbanização, não previstos nem orçamentados pelos projectistas, nomeadamente desvio do Emissário¹¹ Residual Doméstico e redes de infra-estruturas existentes, necessitadas de trabalhos de correcção ou de reconstrução, será a cargo da promotora. -----

3-PROPOSTA -----
 Considerando o que se disse anteriormente e o que se encontra legalmente estabelecido no artigo 22º e 23º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, somos a recomendar que a Câmara Municipal adopte a seguinte resolução: -----

3.1-Aprovação dos projectos de execução inerentes aos arruamentos, rede de distribuição de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, infra-estruturas eléctricas, telefónicas e Valorização paisagística do loteamento. -----

3.2-Deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, fixando para o efeito o seguinte: -----

3.2.1-Cumprimento em obra das condições expressas nos itens 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.2. da presente informação técnica. -----

3.2.2-O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de 2 228 908,43 € (dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e oito euros e quarenta e três cêntimos). -----

¹¹ Caso sobre esta infra-estrutura estejam previstos imóveis, ou logradouros de lotes. -----

Este montante corresponde ao somatório dos valores orçamentados dos projectos de execução, corrigidos por estes Serviços Técnicos, incluindo uma verba de 10 %¹². -----

3.2.3-A realização das obras de urbanização serão executadas no prazo de 36 meses, de acordo com o mapa de trabalhos constante no processo - folha nº 650. -----

3.3-No caso de ser adoptada a resolução de deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, conforme proposto no ponto 3.2, deve a promotora ser informado que a mesma dispõe o prazo de um ano, de acordo com o disposto no artigo 27º do diploma legal retro citado, sob pena de caducidade do deferimento do pedido, para requerer formalmente a emissão do alvará de loteamento, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os seguintes elementos: -----

3.3.1-Documento comprovativo de prestação de caução. -----

3.3.2-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13/09. -----

3.3.3-Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou de certificado de industrial de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

3.3.4-Livro de obra, com menção do termo de abertura. -----

3.3.5-Plano de Segurança e saúde. -----

3.3.6-Plantas Síntese e Planta de Cedências: em suporte digital e em base transparente 4 exemplares, de cada. -----

3.3.7-Termo de responsabilidade do director técnico das obras de urbanização. -----

3.3.8-Licença para a operação de loteamento em Terreno de Domínio Hídrico Privado, a ser emitida pela Divisão Sub de Vila Real. -----

3.3.9-Contrato de Urbanização, a ser celebrado entre a Câmara Municipal, a interessada e eventualmente proprietários de prédios rústicos e urbanos necessários à execução das obras de urbanização, a fim de ser mencionado do respectivo alvará. -----

3.4-A notificação que informar da deliberação adoptada pela Câmara, deve informar o requerente que a emissão do alvará de loteamento que titulará o licenciamento da presente operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no montante de € 6 396,46 (seis mil trezentos e noventa e seis euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com o artigo 61º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, por deliberações de 17-06-2002 e 26-06-2002, respectivamente. -----

3.5-Em anexo à notificação, deve ser dado a conhecer ao requerente os pareceres da EDP, da Portugal Telecom, da Duriensegás, da Divisão de Abastecimento de Água, de 20-05-2003, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 15-04-2005 e da Divisão de Empreitadas de 19-07-2005. -----

3.6-Após a emissão do alvará de loteamento pretendido pela interessada e respectivo registo na Conservatória do Registo Predial

¹² 5%, destinada a assegurar as despesas da administração no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma legal acima referido e a outra cota parte (5 %), para a realização da empreitada promovida pela Autarquia, correspondente à taxa do IVA, pelo expresso no nº 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA.

de Chaves, a mesma tem o prazo de 60 dias para lavrar escritura de cedência ao Município dos lotes AC2 e AC3, a fim de os mesmos integrarem o domínio privado do Município, sob pena de caducidade do alvará. -----

À Consideração Superior -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 03.07.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

1. Neste contexto, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para deliberar nos seguintes termos: --

1.2. Aprovar os projectos das especialidades mencionados na presente informação, segundo as respectivas condicionantes; -----

1.3. Deferir, nos termos do artigo 22º, do Decreto -Lei 448/91, de 29 de Novembro, na sua versão final, o pedido de licenciamento das obras de urbanização em causa, sob as condições expressas nesta informação. -----

2. A deliberação em causa deve estabelecer expressamente que, de acordo com o estatuído no artigo 27º do diploma legal acima referido, a promotora dispõe do prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de loteamento, devendo para o efeito apresentar os elementos mencionados na presente informação. -----

À consideração superior -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 03.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 5/03 - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - DE: ANTEROS EMPREITADAS, S. A. - LUGAR DE TRÁS DO CALVÁRIO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL DE 03.07.2006.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO: -----

1.1. Na sequência da Informação Técnica produzida em 01/06/2006, sancionada por Despacho do Dirigente responsável por esta Divisão em 02/06/2006 e cujo teor foi comunicado à empresa interessada a coberto do Ofício nº 4713 com a N/Ref. 206/DOTPU/2006, foram apresentados todos os elementos solicitados. -----

1.2. Analisados os documentos apresentados, verifica-se estarem todos em conformidade com o solicitado por esta Divisão, exceptuando o conteúdo incompleto das fichas dos lotes, pois as mesmas não contêm toda a informação preceituada no nº 8, do artigo 14º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 5696/2005 (2ª série), publicado no Apêndice nº 113, do Diário da República nº 158, de 18/08/2005. -----

1.3. Uma vez que a questão relacionada com as fichas de lote é de mero pormenor, julga-se estarem reunidas todas as condições para a emissão de parecer favorável sobre a alteração às condições da licença do loteamento titulado pelo Alvará nº 5/2003, nos precisos termos da informação precedente, cuja cópia se anexa à presente para

os devidos efeitos, reiterando-se no capítulo seguinte, as considerações fundamentadoras da proposta de decisão. -----

2. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO: -----

2.1. Considerando que o estudo apresentado cumpre todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento, designadamente o DL n.º 555/99 de 16/12 e alterado e republicado pelo DL n.º 177/01, de 04/06 e o Regulamento do PDM; -----

2.2. Considerando que as fichas dos lotes deverão ser corrigidas/completadas com toda a informação preconizada no n.º 8, do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 5696/2005 (2ª série), publicado no Apêndice n.º 113, do Diário da República n.º 158, de 18/08/2005, devendo essa informação ser representada de forma legível; -----

2.3. Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, a alteração à licença do loteamento em análise fica dispensada de Discussão Pública, uma vez ser requerida pela empresa proprietária de todos os lotes constantes do Alvará n.º 5/2003; -----

2.4. Considerando que, segundo o preceituado no n.º 8, do artigo retro citado, a alteração à licença do loteamento é aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de outras formalidades; -----

2.5. Considerando que, em virtude de não estarem concluídas as obras de urbanização relativas ao loteamento em análise, nomeadamente no que concerne à execução dos Arranjos Exteriores, será necessário determinar um novo prazo para a conclusão dos mesmos, cuja duração deverá ser determinada mediante acordo entre estes serviços e a empresa requerente. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO: -----

3.1. Face às razões de facto e de direito expostas, considera-se que o pedido reúne condições para merecer parecer favorável por parte destes serviços pelo que se propõe ao Executivo Municipal o respectivo deferimento, consubstanciando a alteração da licença para a conclusão da operação de loteamento. -----

3.2. Contudo, o deferimento do pedido ficará condicionado à apresentação, por parte dos interessados e em sede de apreciação dos projectos das especialidades inerentes às obras de urbanização, das fichas de lote devidamente rectificadas em conformidade com o item 2.2 do capítulo precedente. -----

3.3. De acordo com o estatuído na alínea a), do n.º 1, do artigo 71.º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 177/01, de 04/06, a empresa interessada dispunha do prazo de um ano para solicitar o licenciamento das obras de urbanização necessárias à conclusão da presente operação de loteamento, em conformidade com as alterações já executadas no local (as quais mereceram a prévia aprovação por parte dos técnicos responsáveis por essa especialidade). -----

3.4. Contudo, segundo o n.º 5, do artigo 23.º, do Diploma supra citado, uma vez que tal pedido foi apresentado em simultâneo com o pedido de alteração à licença da operação de loteamento (*requerimento n.º 1104/06, registado com o n.º 17/3-DOTPU, em 26-04-2006*), poderá ser objecto de análise após a empresa interessada ser notificada do teor da deliberação que aprove o pedido de alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/2003, bem como da apresentação de novas fichas dos lotes n.º 5 e n.º 6. -----

A consideração Superior -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 03.07.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Neste contexto, de acordo com o artigo 23º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 04/06, proponho ao Sr. Vice-presidente, no uso de competências delegadas, que submeta o presente processo a reunião do executivo municipal para deliberar o **deferimento** do pedido de alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará nº 5/2003, **condicionado** à apresentação de novas fichas dos lotes nº 5 e nº 6. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 03.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO S. BERNARDINO III - LUGAR DO PEDRETE - ALTO DA FORÇA, - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 03.07.2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

INFORMAÇÃO: -----

1- Antecedentes -----

1.1- Em 6 de Agosto de 1991, na vigência do Dec-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, a Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento, com obras de urbanização, designado por S. Bernardino III, sito no lugar do Pedrete -Alto da Força, tendo sido emitido o respectivo alvará nº 4/91, em 19 de Agosto de 199, em nome de E. Reis Imobiliária, S.A. -----

1.2- Em reunião de Câmara de 26/10/93, mediante parecer jurídico do Drº Vitor Brás (consultor Jurídico), datado de 23/10/93, foi deliberado declarar a caducidade do referido alvará de loteamento com base na conjugação das disposições previstas nos artigos 41º, 48º e 54º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31/12. -----

1.3- No referido parecer jurídico eram dadas indicações de procedimentos a seguir pela Câmara, nomeadamente, deliberar apreender, mediante intimação, o alvará de loteamento, nos termos do nº 4 do artº 54º, pedir ao Conservador do registo predial o cancelamento do respectivo registo, nos termos do artº 54,nº7, do Decreto-Lei nº 400/84 de 31/12, e comunicar a deliberação de caducidade ao Notário, a título meramente informativo. -----

1.4- Através do ofício nº 7208-3606/DU/93, de 23/10/93, foi comunicado ao Conservador do Registo Predial a deliberação de Câmara, de 26/10/93, que declarou a caducidade do mencionado alvará com base no referido parecer jurídico (anotação An1-281093). -----

1.5- Posteriormente, através do ofício nº 787 RA-NP/93, de 29-11-93, face à circunstância de E. Reis Imobiliária, S.A. ter substituído o seguro caução por hipoteca de lotes, para garantia da execução das obras de urbanização, foi solicitado ao Conservador do Registo Predial que considerasse sem efeito a caducidade do respectivo alvará (Ap.12/031293- cancelada a anotação1). -----

- 1.6- Com base no parecer jurídico de 25-07-94 e da informação da Divisão de Urbanismo, de 27-07-1994, em reunião de Câmara, de 9-08-1994, foi deliberado cancelar o alvará nº 4/91, dando conhecimento à Comissão de Coordenação da Região Norte e ao Conservador do Registo Predial de Chaves. -----
- 1.7- Através dos ofícios nº 6035 e 6036, ambos de 11/08/94, foi comunicada ao Conservador do Registo Predial de Chaves e à Comissão de Coordenação da Região Norte a deliberação de Câmara de 9-08-1994, que decidiu o cancelamento do alvará, e através do ofício nº 6147, de 17-08-1994, a Câmara notificou a E. Reis Imobiliária S.A. da referida deliberação. Da comunicação ao Conservador resultou a anotação da caducidade An.2 - 120894. -----
- 1.8- A firma E. Reis Imobiliária, S.A, não se conformando com a deliberação da Câmara, interpôs providência cautelar para o Tribunal Administrativo do Círculo do Porto e, posteriormente, a acção definitiva. -----
- 1.9- Em reunião de Câmara de 21/02/95, mediante o parecer jurídico do Drº Vitor Brás (consultor jurídico), de 13/01/95, e a Sentença do Juiz do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, que ordenou a suspensão da eficácia do cancelamento do alvará de loteamento, foi deliberado, entre outras resoluções, comunicar à C.C.R.N e ao Conservador do Registo Predial a suspensão da eficácia da deliberação de Câmara de 09/08/94, informando o Conservador sobre a manutenção da hipoteca dos lotes a favor da Câmara. -----
- 1.10- Através dos ofícios nº 1963 e 1964, ambos de 13/03/95, foi comunicada ao Conservador do Registo Predial de Chaves e à Comissão de Coordenação da Região Norte a deliberação de Câmara, de 21-02-95, de suspender a eficácia da deliberação de 09-08-94 que cancelava o alvará de loteamento. O ofício dirigido ao Conservador informava ainda que se mantinha a hipoteca a favor da Câmara dos lotes 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34. Desta comunicação ao Conservador resultou a anotação Ap. 16/200295 de cancelamento da anotação An.2. -----
- 1.11- Em 1-10-2001, através do requerimento nº 2741, deu entrada na Câmara um novo pedido de loteamento da E. Reis Imobiliária, S.A, enquadrado no Dec-Lei nº 448/91e no Decreto Regulamentar nº 63/91 (aplicável com base no disposto no nº 1 do artigo 128 do Dec-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho). -----
- 1.12- Tal pedido, após pareceres emitidos em 15 de Outubro de 2001, 3 de Janeiro de 2002 e 13 de Março de 2002 foi rejeitado liminarmente, em 13-03-2002, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para completar a instrução do pedido com os elementos mencionados na informação técnica do D.S.U de 15-10-2001. -----
- 1.13- Como a Sentença do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto foi desfavorável à promotora, a mesma recorreu, em 03/01/96, para o Supremo Tribunal Administrativo, através do requerimento registado naquela instituição com o nº 32. -----
- 1.14- Em 08/01/2002, deu entrada no Serviço de Expediente Geral, com o nº 300, a Informação 1/02 do Drº Victor Brás (consultor jurídico), de 04/01/2002, acompanhada da decisão do Supremo Tribunal Administrativo (STA). Conforme consta na referida informação, por acórdão do Supremo Tribunal, de 19.12.01, foi negado provimento ao recurso contencioso de anulação da deliberação da Câmara Municipal de 09-08-1994 (que determinou ao cancelamento do alvará de

loteamento), interposto pela E. Reis Imobiliária, S.A. no TAC e confirmada a sentença do TAC, proferida em 15 de Dezembro de 1995, que rejeitou o recurso. -----

1.15- Em reunião de Câmara de 21-10-2002 foi deliberado concordar com a informação técnica de 18-09-2002, a qual, dando a conhecer ao Executivo o Acórdão do STA, de 19-12-2001, propôs que fosse deliberado comunicar-se novamente ao Conservador do Registo Predial o cancelamento do alvará de loteamento nº 4/91, que tinha sido decidido na reunião de Câmara de 9-08-1994. -----

1.16- Pese embora se tenha dado cumprimento a tal deliberação, comunicando-se ao Conservador do Registo Predial, através do ofício nº 9437-394/DOTPU/2002, de 24-10-2002 (enviado com aviso de recepção), constata-se que por parte da Conservatória do Registo Predial não foi feita qualquer anotação de tal deliberação. -----

1.17- Na reunião de Câmara de 7-06-2004 foi presente uma informação da Divisão de Empreitadas (3-06-2004), através da qual foi proposto dar início ao procedimento concursal de realização das infra-estruturas do referido loteamento que o promotor deixou de realizar, nos termos a que estava obrigado. -----

1.18- Por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 15-11-2004, a empreitada foi adjudicada à empresa Joaquim F. Moreira Santos, Lda, tendo tal empreitada sido concluída, conforme consta do Auto de Recepção Provisória de 30-06-2006 e da informação da Divisão de Empreitadas nº 253/DE/2006, cujas cópias se anexam. -----

2- Considerações de enquadramento da proposta -----

2.1- Considerando que, apesar de se ter comunicado o cancelamento do alvará ao Conservador do Registo Predial, através do ofício nº 9437-394/DOTPU/2002, de 24-10-2002, na sequência do Acórdão do STA, de 19-12-2001, constata-se que por parte da Conservatória do Registo Predial não foi feita qualquer anotação da caducidade que tinha sido decidida na reunião de Câmara de 9-08-1994. -----

2.2- Considerando que as obras de urbanização que faltavam realizar foram concluídas pela empreitada supra referida; -----

2.3- Considerando que o valor dos lotes hipotecados a favor da Câmara, que caucionam a execução das obras realizadas em substituição do promotor, é suficiente para ressarcir a Câmara dos custos inerentes à referida empreitada; -----

2.4- Considerando que alguns titulares de lotes não hipotecados têm vindo a formular pedidos de autorização administrativa para edificar, sendo os respectivos pedidos indeferidos face à caducidade do alvará e à ausência de infra-estruturas; -----

3- Proposta -----

3.1- Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que adopte decisão de submeter o processo a reunião de Câmara para os seguintes fins: -----

3.1.1- Tomar conhecimento do Auto de Recepção Provisória realizado em 30-06-2006 e da informação da Divisão de Empreitadas nº 253/DE/2006, cujas cópias se anexam; -----

3.1.2- Deliberar despoletar os procedimentos administrativos que permitam utilizar os lotes hipotecados a favor da Câmara como forma de pagamento da empreitada supra referida. -----

3.2- Caso haja concordância, após deliberação, propõe-se que o processo seja encaminhado ao Departamento de Administração Geral para, através da Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, ser emitido um parecer que esclareça a estratégia a seguir para tornar eficaz o alvará de loteamento em causa. -----

À Consideração do Senhor Vice-Presidente -----
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO
CABELEIRA DE 03.07.2006.** -----
Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

Após estudo e análise do assunto ora em apreciação, tendo por base a
informação técnica produzida, sobre a matéria, pela Divisão de
Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, a Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Tomar conhecimento do Auto de Recepção Provisória realizado em
30-06-2006 e da informação da Divisão de Empreitadas nº
253/DE/2006;-----

b) Determinar o accionamento dos mecanismos indispensáveis à
execução da caução prestada pelo loteador, sob a forma de hipoteca
dos respectivos lotes a favor da Autarquia, com vista ao
ressarcimento das despesas por estas realizadas com a execução das
obras de urbanização levadas a efeito por via substitutiva; -----

c) Por último, reconhecer a eficácia do alvará de loteamento para
efeitos de emissão de autorizações administrativas para a realização
de operações urbanísticas de edificação com projecção nos
respectivos lotes. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA EM BANDA CONTINUA E MUROS DE VEDAÇÃO - PEDIDO APROVAÇÃO ARQUITECTURA - ISOBARROSO - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIA, LDA - SITO NO LUGAR DA AZENHA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.06.30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

Existe um pedido informação prévia em 28/04/05, em nome de Pedro Branco Teixeira, propondo a construção de um edifício de habitação colectiva, em banda contínua, composto por um bloco de 9 vivendas ligadas entre si pela cave, possuindo 3 pisos, tendo sido proposto o indeferimento em 22/06/05. -----

Localização do terreno -----

O terreno rústico com área de 2250,0 m², situa-se no Lugar da Azenha, Fonte Nova, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

Face à localização apresentada, pode-se constatar que o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categorical.1-Cidade de Chaves de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M., -----

De acordo com as plantas de Condicionantes do P.D.M. o e dado que possui levantamento topográfico do terreno, ou seja, poderá o terreno ser abrangido por nenhuma condicionante. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves¹³ insere-se em zona de R2, estando previsto uma edicabilidade máxima de 0,8 m²/m² (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares). -----

- O terreno insere-se na zona de intervenção do Polis, estando sujeita a medidas preventivas previstas no Dec-Lei 119/00 alterado pelo Dec-Lei 103/02; -----

Análise da pretensão -----

O pedido apresentado, propõe a construção de um edifício de habitação colectiva, em banda contínua, composto por um bloco de 9 vivendas ligadas entre si pela cave, possuindo 3 pisos. -----

Solicitou-se parecer a D.A.P. sobre os condicionalismos que impedissem a aprovação, nomeadamente rede de abastecimento de água e saneamento, águas pluviais, tendo sido emitido em 16/05/06, do qual se deverá dar cópia ao requerente.-----

Solicitou-se parecer à Sociedade Chaves polis tendo emitido parecer desfavorável em 20/06/06. -----

Proposta de Decisão -----

Pelo exposto emite-se parecer desfavorável ao pedido formulado pelo requerente, propondo-se o indeferimento com base na alínea c) do ponto 1 do art. n.º 24 do Dec-Lei n.º 555/99 e ulteriores alterações. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

¹³É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.06.30. -----
 À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO DE RETALHO "RETAIL PARQUE" - JOSÉ MOREIRA & FILHOS, LDA. - AV. DA COCANHA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º 2826/05 (Proc. n.º240/05) solicita informação sobre qual o índice de construção a aplicar para o terreno sito no lugar da Cocanha e registo da conservatória n.º 03079/280205. -----

O requerente através do requerimento n.º 3166/05 (Proc. n.º631/05) solicita informação prévia para alteração e mudança do uso das construções existentes, com alvará de construção n.ºs 244/73 e 333/74 referentes à construção de carpintaria e escritórios, sito no lugar da Cocanha, Freguesia de Outeiro Seco, tendo sido deferido. -----

O requerente através do requerimento n.º 321/06, apresenta projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a comercio a retalho do tipo "Retail Parque", tendo sido informado que só era possível a sua análise após emissão de parecer de localização pelo Ministério da Economia, em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º5¹⁴ da Lei 12/04. -----

Localização -----

O terreno objecto de parecer localiza-se na Av. da Cocanha, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves. -----

Análise da Pretensão -----

A pretensão apresentada visa uma alteração do uso das construções existentes, com alvará de construção n.ºs 244/73 e 333/74 de carpintaria e escritórios para comercio. -----

As construções existentes e licenciadas possuem uma área de construção de 2.093,0 m2. -----

O projecto de arquitectura apresentado visa a demolição na totalidade, pelo que não se trata de reconstrução e a área a aplicar para o índice de construção é a área de terreno, conforme certidão de registo predial n.º 03079/280205 com área de 15.530,0 m2. No entanto existe discrepância com a área do terreno delimitado, dado

¹⁴ **Art.5 - Aprovação de Localização** -----

1-A instalação ou modificação de estabelecimentos de comercio a retalho com área de venda igual ou superior a 2000 m2, bem como a instalação ou modificação de estabelecimentos de comercio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais abrangidos pela presente lei, carecem de autorização previa de localização, a emitir pela entidade competente nos termos do art,-º7, mediante parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR).....etc. -----

que de acordo com o levantamento topográfico a área de terreno é de 14.768,5 m². -----

Aplicando o índice de construção máximo admissível (0,75 m²/m²), poderá edificar uma área máxima de 11.076,4 m² (14.768,5 * 0,75 = 11.076,4 m²), tendo em conta a área que consta no levantamento topográfico. -----

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado pelo requerente, é proposto uma área de construção de 6.176,3 m² e uma área de cave destinada a estacionamento de 4.230,0 m² (área esta que não conta para efeitos de índice de construção face ao disposto no n.º3 do art.º9 do Reg. do P.D.M.), respeitando o índice proposto. -- De acordo com o descrito nas alíneas b) e d) do artigo 8º do RMUE, a pretensão em causa tem impacte semelhante a uma operação de loteamento, pelo que está sujeita ao disposto no nº 5 do artigo 57º e, conseqüentemente, ao disposto no nº 43º, ambos do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações - Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos -, bem com ao estipulado no artigo 44º, no que respeita à não cedência destas áreas, ficando o requerente obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município. -----

De acordo com a Portaria 1136/01 as **áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva de 1.687,2 m², e equipamentos de 1.417,6 m²**, perfazendo um total de área a ceder de **3.104,8 m²**. Dado que não possuem área para cedências, em conformidade com o disposto no art.º 44¹⁵ do Dec-Lei 555/99, alterado pelo Dec-Lei 177/01 de 4 de junho, e o disposto no art.º 64¹⁶ do Regulamento Municipal de

¹⁵ Artigo 44º - Cedências -----

1-O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal. --

2 - Para os efeitos do número anterior, o requerente deve assinalar as áreas de cedência ao município em planta a entregar com o pedido de licenciamento ou autorização. -----

3 - As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. -----

4 - Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ou ainda nos casos referidos no N.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

¹⁶ Artigo 64.º - Cedências -----

1 - O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal. --

Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas dá lugar ao pagamento de uma das compensação (art.º66¹⁷), em numerário ou em espécie, o qual eles propõe que seja **pago em numerário**. -----

De acordo com a Portaria 1136/01 as áreas destinadas a estacionamento são de 217 lugares, dos quais 3 lugares são para pesados, no entanto o projecto de **arquitECTURA apresentado** prevê **237 lugares de estacionamento** (dos quais 5 lugares são para pesados), portanto ainda superior ao necessário. -----

Do processo consta parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros (Refª n.º 026425/2006), bem parecer aprovado do Ministério de Economia. -----

Da análise da componente urbanística da solução agora proposta, foi clarificada a interrupção do passeio ao longo da avenida da Cocanha, bem como o acesso ao terreno a partir da avenida da Cocanha, tendo sido considerando que a actividade a desenvolver naquele terreno viria a gerar mais tráfego automóvel - ligeiros e pesados - pelo que as concordâncias de entrada e saída encontram-se aceitáveis. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto julga-se salvo melhor opinião, propor-se a aprovação do projecto de arquitectura. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01: -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

l) Projecto de arranjos exteriores (onde conste os equipamentos de resíduos sólidos e que tipo a colocar); -----

Relativamente à isenção do projecto de instalação de gás, o mesmo não é passível de deferimento, dado que o local possui infra-estruturas de gás canalizado no arruamento confrontante e a isenção de acordo com o n.º 2 e 3 do art.º¹⁸ do Dec-Lei 521/99 refere quando **não** exista infra-estruturas no local de rede de gás. -----

2 - As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. -----

3 - O disposto no n.º I é também aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação previstas no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações. -----

¹⁷ **Artigo 66.º - Modalidades de compensações** -----

1 - A compensação a efectuar pelo proprietário do prédio, poderá ser paga em **numerário ou em espécie**. -----

2 - A compensação em espécie é efectuada através da cedência de parcelas de terrenos susceptíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo município de Chaves, integrando-se no seu domínio privado. -----

¹⁸ **Artigo 1.º Instalações de gás em edifícios** -----

2 - Excluem-se da obrigação estabelecida no número anterior os edifícios unifamiliares destinados a habitação própria do requerente quando não inseridos em áreas urbanizadas ou sujeitas a planos de

Deverá ainda apresentar cópia de arquitectura e rede de águas e esgotos, e ventilação afim de ser apreciada pela Delegação de Saúde. No que diz respeito à compensação, conforme o disposto no art.º 66 do RMUEOU, por défice nas áreas de cedência, o requerente informa que a modalidade é em numerário. -----

Em conformidade com o disposto no n.º1,3 e 4 do art.º67¹⁹ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas(RMUEOU) ,o valor da compensação em **numerário** que o requerente terá de pagar é de **166 714,72 €** . -----

$$C = \frac{L \cdot K \cdot A \cdot V}{2} = \frac{0,9 \cdot 0,20 \cdot 3\ 104,8 \cdot 596,62}{2} = \frac{333\ 429.44}{2} = 166\ 714,72 \text{ €}$$

Deverá o requerente, apresentar planta que clarifique a intervenção no que diz respeito à definição inequívoca do limite do espaço público e privado (áreas publicas e privadas); -----

Ficará a cargo da entidade proprietária da unidade comercial, mediante, a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes e eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da elaboração, e a preservação ou utilização controlada dos recursos naturais. -----

urbanização dotados de infra-estruturas exteriores de gás, desde que aquele solicite a dispensa de apresentação do projecto de instalação de gás à respectiva câmara municipal. -----

3 - Excluem-se ainda da obrigação estabelecida no n.º 1 as edificações destinadas à actividade industrial, quando o requerente solicite à respectiva câmara municipal a dispensa de apresentação do projecto, com fundamento no facto de não prever a utilização de gás na actividade que irá desenvolver. -----

¹⁹ **Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos** -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{L \cdot K \cdot A \text{ (m}^2\text{)} \cdot V}{2}$$

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

3 - O disposto no n.º I é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de autorização das obras de edificação previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 62.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

No que diz respeito às discrepâncias nas áreas de terreno - documento comprovativo (15.530,0 m²) e levantamento topográfico (14.768,5 m².)-, existe uma diferença de área de 761,5 m². ----- Essa diferença não tem importância para o cálculo do índice, dado que o mesmo foi calculado de acordo com o levantamento topográfico. A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----- À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABEIRA DE 03.07.2006. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. SERVIÇOS DE BEBIDAS COM ESPAÇO DE DANÇA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA - AMIÇA BAR, LDA. - SITO NO EDIFÍCIO NOVA YORK FRACÇÃO DS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.07.03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 O Amiça Bar Lda., solicita uma Licença de Uso Privativo, para criar condições de uma segunda saída de emergência, situada na Rua da Linha do Comboio, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----
 Tendo em conta que o projecto de alteração à fachada e a criação das respectivas escadas para evacuação de emergência, foram aprovados por todas as entidades com parecer vinculativo (Serviço Nacional de Bombeiros, Governo Civil, Delegação de Saúde), tem autorização do Condomínio para a abertura da respectiva porta, projecto de execução, da sinalização de emergência no interior do estabelecimento assim como no seu exterior. -----
 O projecto apresentado vem dar resposta à informação técnica datada de 2006/06/09. A área a ocupar, neste momento não é utilizável pelos cidadãos, está abandonada, como é visível nas fotos do processo, o passeio de circulação pedonal, situa-se do outro lado da rua. -----
 O projecto integra-se na envolvente, e contribui para a segurança de um estabelecimento, com Licença Inicial de Obras n.º 445/90, e Alvará Sanitário n.º 17/91, em benefício dos seus utilizadores e cumprindo os requisitos impostos pelo Serviço Nacional de Bombeiros. Face ao exposto, não se vê qualquer inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, competindo a este efectuar o pagamento das taxas respectivas, nesta edilidade. A área a ocupar na via pública pelas escadas será de 1,88 m² (0,40m*4,70m)²⁰. -----
 Esclarece-se ainda que a licença é concedida pelo prazo de um ano, tendo que ser renovada anualmente. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.07.03. -----

²⁰ Licença de uso privativo, ao abrigo do Decreto Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.03.-----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO CONJUNTO DE TURISMO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NO LUGAR DO REIGAS-OURA, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.06.13. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

O terreno localiza-se no Lugar do Reigás, Freguesia de Oura, em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na categoria 4.3- Espaços Agro- Florestais e na Subcategoria 4.3.A - Espaços Agro- Florestais comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M.

Análise do processo -----

O requerente através do requerimento n.º 1657/06, vem solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento - Parque de Campismo Rural - a levar a efeito num terreno sito no Lugar do Reigás, Freguesia de Oura, em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 55²¹ do Reg. do P.D.M, é admissível a instalação destes empreendimentos em espaço agro-florestal comum desde que o município reconheça o interesse publico do empreendimento ou o seu para o desenvolvimento local. ---

Proposta de decisão -----

O requerente invoca que onde pretende levar a efeito o empreendimento - Parque de Campismo Rural - carece deste tipo de infra-estrutura, bem como pretende dar resposta a um mercado inexistente, criação de postos de trabalho, entre outras razões. ---
 Pelo exposto, deixa-se à consideração superior, o reconhecimento ou não, do o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento. -----

²¹ **Artigo 55º - Instalações hoteleiras e de alojamento turístico** ----

1- A instalação de equipamentos hoteleiros ou de aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.03.-----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo aos serviços para melhor esclarecimento sobre a possibilidade do promotor/requerente apresentar projecto de arquitectura mais detalhado, face à localização contígua do terreno objecto da operação urbanística pretendida à zona de implantação de projecto de interesse nacional. -----

3.8. APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - PEDIDO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO PALACE HOTEL - VMPS - ÁGUAS E TURISMO S.A. - SITO NO LUGAR DO PARQUE DE VIDAGO - VIDAGO PALACE, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

O terreno objecto de parecer localiza-se no parque de Vidago, na Freguesia de Vidago, concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

O terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1-Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.2 - Vila de Vidago, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

Segundo as plantas de condicionantes do P.D.M., existe a servidão de Concessões Hidrominerais sobre o terreno em causa. -----

Análise do processo -----

Através do requerimento n.º 356/06, a VMPS - Aguas e Turismo S.A., apresenta projecto de arquitectura para remodelação e ampliação do Hotel Palace. -----

O projecto apresentado contempla a demolição de um corpo, bem como demolição de um edifício designado por estalagem, propondo-se a ampliação para as áreas de serviço e SPA. -----

A edificação existente designada por Hotel Palace possui uma área de construção de 9.398,2 m2. -----

A edificação existente e designada pela estalagem possui uma área de construção de 1.396,6 m2 -----

A construção designada pela estalagem é toda demolida bem como parte do Hotel Palace. -----

As áreas propostas de construção e ampliação de 14.022,02 m2, referentes ao Hotel Palace, e SPA. Assim, existe uma redução da área proposta relativamente à área existente de 3.227,62 m2 (14.022,02 - 10.794,4 = 3.227,62 m2). -----

No processo consta parecer favorável das seguintes entidades: -----

- Serviço Nacional de Bombeiros (refª n.º026327/2006 de 29/06/06) do qual se deverá dar cópia ao requerente para dar cabal cumprimento em obra; -----

- Direcção Geral de Turismo (refª DSEAP/DPEE-2006/828 Procº 18.1.1/434 de 09/06/06) -----

• Delegação de Saúde (ref^a n.º436 /2006 de 03/07/06) do qual se deverá dar cópia ao requerente para dar cabal cumprimento em obra;--

Proposta de decisão -----

Face ao exposto julga-se salvo melhor opinião, propor-se a aprovação do projecto de arquitectura. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

d) Projecto de águas pluviais; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

h) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; -----

j) Projecto acústico devidamente aprovado por empresa credenciada para o efeito; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 03.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ESPECIALIDADE - PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - FERNANDO MANUEL GONÇALVES FERNANDES DIAS - SITO NO LUGAR DOS AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º 1818/05 apresenta projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação colectiva composto por cave, r/c +4 andares, tendo sido aprovado em reunião do executivo 03/11/05. -----

Em 06/03/06 apresenta o requerente através do requerimento n.º 595/06 projecto de alterações, tendo sido aprovado em reunião do executivo de 06/04/06. -----

Em 15/05/06, através do requerimento n.º 595/06 é apresentado os projectos de especialidades. -----

Análise da pretensão -----

Por análise dos projectos de especialidades, constata-se que relativamente aos projectos de especialidades referentes à construção do edifício de habitação colectiva nada à a opor à sua aprovação. -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----
 No entanto a realização do empreendimento pressupõe a execução por parte do promotor a realização de obras de urbanização, estando assim presente a realização de obras de edificação com impacto semelhante a loteamento, face ao disposto no n.º5 do art.º ²²57 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----
 No respeitante aos projectos de execução das infra-estruturas dos arruamentos e arranjos exteriores, apresenta o requerente orçamento para a prestação da caução no valor de 80.845,07 Euros. -----
 Assim, deverá o requerente apresentar caução no valor de 84.887,40 Euros (80.845,07 + 5% =84.887,40), de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, conforme o disposto no art.º 54²³ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

²² SUBSECÇÃO III Obras de edificação -----

Artigo 57º - Condições de execução -----

5 - O disposto no artigo 43º é aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização das obras referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e d) do N.º 3 do artigo 4º, bem como das referidas na alínea c) do N.º 3 do artigo 4º em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos a definir por regulamento municipal. -----

²³ Artigo 54º - Caução -----

1 - O requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

2 - A caução referida no número anterior é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do N.º 3 e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização. -----

3 - O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, eventualmente corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença ou da autorização, a que pode ser acrescido um montante, não superior a 5% daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto no artigo 84º e no artigo 85º -----

4 - O montante da caução deve ser: -----

a) Reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários; -----

b) Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 45 dias. -----

5 - O conjunto das reduções efectuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização. -----

No que diz respeito à compensação, por défice nas áreas de cedência, deverá o requerente informar qual a modalidade, se em numerário ou em espécie, conforme o disposto no art.º 66 do RMUEOU. -----
O défice de áreas em Equipamentos de Utilização Colectiva é de 1,531,5 m² e Espaços Verdes de Utilização de 16,8 m², o que perfaz um **defícite total de 1 548,3 m²**. -----

Em conformidade com o disposto no n.º1,3 e 4 do art.º67²⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas(RMUEOU) ,o valor da compensação em numerário que o requerente terá de pagar é de 83 137,2 € . -----

$$C = \frac{L * K * A * V}{2} = \frac{0,9 * 0,20 * 1\ 548,3 * 596,62}{2} = \frac{166\ 274,4}{2} = 83\ 137,2 \text{ €}$$

Proposta de Decisão -----

Propõe-se a aprovação dos projectos de especialidades referentes à construção do edifício de habitação colectiva apensos ao processo em causa. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

6 - O reforço ou a redução da caução, nos termos do N.º 4, não dá lugar à emissão de novo alvará. -----

²⁴ Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$$

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

3 - O disposto no n.º I é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de autorização das obras de edificação previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 62.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento. -----

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

Deverá ainda apresentar caução no valor de 84.887,40 Euros para a emissão do alvará de construção. -----

Deverá ainda informar qual a modalidade da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor de 83 137,2 €. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º .80²⁵ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9²⁶ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 03.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

²⁵ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

²⁶ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

1- URBANIZAÇÃO**1.1. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES E VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS LOTES B2 A B9. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Eusebios & Filhos, S.A, no valor de 179.195,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 179.195,52 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc.Construção Civil, S.A, no valor de 60.788,26 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 60.788,26 (Sessenta mil, setecentos e oitenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº24/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº24/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 18.615,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 18.615,50 (Dezoito mil, seiscentos e quinze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº25/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº25/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 28.460,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 28.460,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DO ARRABALDE, E DAS RUAS 25 DE ABRIL, TABOLADO, SOL, CÂNDIDO REIS E TRAV. CÂNDIDO REIS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº22/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº22/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 1.563,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 1.563,00 (Mil, quinhentos e sessenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CASTRO EM CURALHA - OPPIDUM. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Granicon, Granitos e Construções, Lda, no valor de 8.155,28 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 8.155,28 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 41.793,15 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 41.793,15 (Quarenta e um mil, setecentos e noventa e três euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO EM CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Stap, Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A, no valor de 114.344,86 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.06.29. -----

Autorizo o pagamento. À próxima reunião de Câmara para ratificação.-

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 114.344,86 (Cento e catorze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.9. SEDE DA LIGA DOS COMBATENTES. ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº252/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

I - Introdução

1-Por deliberou tomada em Reunião de Câmara do passado dia 18 de Maio de 2006, foi autorizado o recurso ao Ajuste Directo para a execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sob informação nº 180/DE/2006 da Divisão de Empreitadas;

2-Tendo em conta as razões de facto aí enunciadas, procedeu-se à consulta à empresa João Manuel da Silva Teixeira, de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 136º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março;

II - Análise da resposta à nossa consulta

Na sequência do nosso convite de 25 de Maio de 2006, a empresa convidada respondeu à nossa consulta, tendo apresentado um valor de € 55.435,00, com um prazo de execução de 120 dias.

Feita a análise da resposta apresentada, verificou-se que a mesma apresentava um erro de cálculo, pelo que após a sua correcção, se chega ao valor de € 55.292,26.

Como se pode verificar o valor apresentado apresenta uma baixa de praça de 6,29%, relativamente ao valor base de € 59.000,00.

III - Proposta

Em coerência com a análise da resposta à nossa consulta e face ao valor apresentado, bem como à conformidade com os documentos apresentados, propõe-se a adjudicação da empreitada "Sede da Liga dos Combatentes", à empresa João Manuel da Silva Teixeira, pelo valor de € 55.292,96 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos).

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro.

Divisão de Empreitadas, 30 de Junho de 2006.

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. -

Visto. Concordo com o proposto.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03.

À Reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "João Manuel da Silva Teixeira", pelo valor de 55.292,96€ (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato.

1.10. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO VILARELHO DA RAI A VILARINHO DA RAI. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.

Foi presente a informação nº242/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais:

A - Antecedentes

1.A Câmara Municipal de Chaves procedeu em 11 de Maio de 1999, à abertura do concurso limitado sem apresentação de candidaturas, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----
 2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 10 de Agosto de 1999, o Município de Chaves adjudicou à firma "Urbanop, Lda" a execução da referida empreitada.-
 3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 22 de Setembro de 1999. --
 4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 89.047,89 € (Oitenta e nove mil e quarenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 210 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 20 de Outubro de 1999. -----

2.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 02 de Junho de 2006, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Urbanop, Lda, do montante de 3.517,22 euros (Três mil quinhentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo, montante de € 3.517,22 euros (Três mil quinhentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	751,31
2	2.765,91
TOTAL	3.517,22

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/06/2006. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 25.257,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 25.257,01 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 42.385,76 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 42.385,76 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

2.3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA EMPRESARIAL - ADUTORA E RESERVATÓRIO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 91.427,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 03/07/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 91.427,21 (Noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE PARADELA DE MONFORTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº10/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda, no valor de 11.567,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 11.567,50 (Onze mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 5.134,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 5.134,00 (Cinco mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. EMISSÁRIO DE BUSTELO/SANJURGE E INTERLIGAÇÃO À REDE DE ACESSO À ETAR. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const.Flaviense, Lda, no valor de 19.275,97 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.275,97 (Dezanove mil, duzentos e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 10.119,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 10.119,05 (Dez mil, cento e dezanove euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.8. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 10.743,37 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 10.743,37 (Dez mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.9. SANEAMENTO BÁSICO DE S.VICENTE DA RAIÁ. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 14.758,91 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/06/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.758,91 (Catorze mil, setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO N°30045.REQUIRENTE MARIA LEONOR FERREIRA MARQUES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 27/06/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MARIA LEONOR FERREIRA MARQUES, com habitação sita na Rua Nicolau Tolentino - lugar do Pedrete, n°. 3 r/c - Chaves, com a Instalação de água n°. 30045, vem expôr que foi confrontada com uma factura de consumo de água, no valor de 240,89 €, correspondente 118 m3, ocasionados por rebentamento da canalização à frente do contador, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n°. 9305, de 2006.06.13, solicitar o pagamento dos 118 m3 ao preço da tarifa mínima (1°. Escalão)". Especifica ainda que nesta data encontra-se sanado o problema do cano rebentado, como esclarece. ---

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 30045, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----
Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento, e que foi sanado o problema da rotura, em questão. --

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade da consumidora, MARIA LEONOR FERREIRA MARQUES. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 118 m³, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m³, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo a média apurada entre duas leituras válidas (alínea a) do artº. 299, do Decreto Regulamentar nº. 23/95, de 23/08), ou seja 34 m³, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da DAP, Engº. Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 2006/06/29. -----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/06/30. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS, CELA, SOUTELINHO DA RAIA E VILAS BOAS". -----

Foi presente a informação nº247/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA , Lda. -----
 N.º 22 De: 20-05-2006 com o valor de : 4.268,88 € IVA
 incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Saneamento Básico de Águas Frias, Cela, Soutelinho da Raia e Vilas Boas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 8ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----
 Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 27 de Junho de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. Anexar com a presente factura o correspondente relatório da fiscalização. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA". -----

Foi presente a informação nº246/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA , Lda. -----
 N.º 24 De: 22-05-2006 com o valor de : 6.776,00 € IVA
 incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 8ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----
 Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 27 de Junho de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. Anexar o relatório da fiscalização dos trabalhos. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE E TRAVANCAS". -----

Foi presente a informação nº248/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----
 N.º 23 De: 22-05-2006 com o valor de : 2.507,12 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de São Vicente e Travancas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 8ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 27 de Junho de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2006. -

Visto. Anexar o correspondente relatório do andamento dos trabalhos das obras, efectuado pela fiscalização. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/07/03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. NORLOGIS SP1.P1 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A MANCOMUNIDADE DO SALNÉS. INFORMAÇÃO N.º 07/DFPE/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No âmbito da implementação do Projecto NORLOGIS SP1.P1 do PIC INTERREG IIIA foi celebrado entre o Municipio do Concelho de Chaves e a Mancomunidade do Salnés um Protocolo de colaboração para a realização das actividades: -----

- "Estudo de Inventariação do Tipo e Características das Mercadorias Inventariadas"; -----

- "Estudo de definição dos circuitos de tráfego das mercadorias a movimentar nas plataformas logísticas de Chaves e do Salnés" -----

O referido Protocolo, assim que outorgado pelas partes intervenientes, deveria ter sido agendado para conhecimento em reunião ordinária do executivo camarário o que não aconteceu. Face ao exposto, propõe-se que tal seja efectuado na próxima reunião ordinária do executivo camarário. -----

Chaves, 30 de Junho de 2006. -----

O Técnico Superior de 2ª classe, -----
 (Dra. Marta Pinheiro) -----

PROTOCOLO -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa colectiva n.º 501205551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, João Gonçalves Martins Batista, 1.º outorgante do presente Protocolo, e adiante designado por C.M.C; -----

E -----

MANCOMUNIDAD DO SALNÉS, pessoa colectiva n.º G 36061174, com sede social Praça do Concello 1, em Cambados - Província de Pontevedra, neste acto legalmente representada por José Manuel Cores Tourís, 2.º outorgante deste Protocolo, e adiante designada por M.S; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1.º -----

(Objecto) -----

O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes, com vista ao estabelecimento de um novo plano de facturação e pagamento dos serviços prestados pela Firma "Eurisko - Estudos, Projectos e Consultadoria, SA" à entidade adjudicante, Município de Chaves, a saber: -----

a) "Estudo de Inventariação do Tipo e Características das Mercadorias Inventariadas", no âmbito do Projecto NORLOGIS SP1.P1 do PIC Interreg IIIA; -----

b) "Estudo de definição dos circuitos de tráfego das mercadorias a movimentar nas plataformas logísticas de Chaves e do Salnés", integrado no Projecto NORLOGIS SP1.P1 do PIC Interreg IIIA. -----

CLÁUSULA 2.º -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, a C.M.C obriga-se: -

a) Ao pagamento da totalidade dos serviços, acima discriminados, prestados pela Firma "EURISKO - Estudos, Projectos e Consultadoria, SA", enquanto prestadora dos serviços em causa pelo valor de 19.500€ (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor) cada Estudo; -----

b) Proceder à emissão de documento que comprove o recebimento do valor correspondente imputado à M.S, ou seja, 15.000€ por cada Estudo, nos termos do disposto nos respectivos cadernos de encargos.-----

2. No âmbito da execução do presente Protocolo, a M.S obriga-se: ---

a) A apresentar, junto da CCDR-N, fotocópia autenticada do presente Protocolo; -----

b) A apresentar, junto da CCDR-N, fotocópia da factura emitida pela "Eurisko-Estudos, Projectos e Consultadoria, SA" à entidade adjudicante (C.M.C); -----

c) Transferir o montante correspondente à parcela que lhe é imputada, no âmbito da execução do Projecto NORLOGIS SP1.P1 do PIC Interreg IIIA, ou seja, 15.000€ por cada Estudo. -----

CLÁUSULA 3.º -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente Protocolo durará pelo tempo necessário à execução material e financeira do contrato de prestação de serviços tendo como objecto a elaboração do "Estudo de Inventariação do Tipo e Características das Mercadorias Inventariadas" e "Estudo de definição dos circuitos de tráfego das mercadorias a movimentar nas plataformas logísticas de Chaves e do Salnés", integrados no âmbito do Projecto NORLOGIS SP1.P1 do PIC Interreg III A. -----

2. Os efeitos do presente Protocolo extinguir-se-ão com a total execução financeira dos referidos contratos de prestação de

serviços, no escrupuloso cumprimento do método de facturação pré-estabelecido. -----

CLÁUSULA 4º -----
(Efeitos) -----

O presente Protocolo produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

CLÁUSULA 5º -----
(Integração de Lacunas) -----

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo. -----

Chaves, 16 de Dezembro de 2005 -----

Pelo MUNICÍPIO DE CHAVES -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

Pela MANCOMUNIDAD DO SALNÉS -----

(José Manuel Cores Touris - Delegado do Presidente) -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 03.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

1. TARIFFAS DA PISCINA DO TABOLADO. OFICIO 433/GEMC,EM/2006. -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Incumbe-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração, de remeter, a Proposta nº 01/2006, do Director Técnico das Instalações Desportivas, de 2006.05.04, onde se encontram vertidas as tarifas a praticar na Piscina do Tabolado, para que estas, possam ser apreciadas em próxima sessão ordinária da câmara Municipal de Chaves. -----

Mais se informa que estas, tarifas, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de Maio de 2006. -----

Com os melhores cumprimentos. -----

O Assessor do Conselho de Administração -----

(Dr. Manuel Alberto Magalhães) -----

PROPOSTA DE TARIFÁRIO DAS PISCINAS DO TABOLADO. PROPOSTA N.º 01/GEMC, EM/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conforme instruções do Conselho de Administração, submeto o seguinte tarifário para as Piscinas do Tabolado: -----

1 - Público em geral (Pista / Hora) -----

1.1 - Entrada individual 2,00 €

1.2 - Jovens portadores de Cartão-jovem 0,75 €

1.3 - Jovens com idade até 17 anos 0,75 €

1.4 - Adultos com idade superior a 65 anos 0,75 €

1.5 - Bilhete Mensal -----

1.5.1 - Duas Vezes por Semana 15,00 €

1.1.2 - Três Vezes por Semana	22,00 €
2 - Estabelecimentos de Ensino Público -----	
2.1 - Escolas de Ensino Público -----	
2.1.1 - Ensino Básico	Gratuito
2.1.2 - Ensino Secundário	5,00 € - Turma / Hora
3 - Estabelecimentos de Ensino Privado	5,00 € - Turma / Hora
4 - Ensino Superior	7,50 € - Pista / Hora
5 - Clubes / Secções de Natação / Outras Entidades de Formação -----	
5.1 - Formação (Treino e Aprendizagem)/Competição (até 18 anos - inclusive) -----	
.....	0,50 € - Pista / Hora
5.2 - Formação (Treino e Aprendizagem)/Competição (maiores de 18 anos) -----	
.....	2,00 € - Pista / Hora
6 - Outras entidades / Clubes desportivos / Associações desportivas e culturais -----	
.....	5,00 € - Pista / Hora
7 - Aluguer do tanque de aprendizagem -----	
7.1 - Tanque completo	1,50 € - Hora
7.2 - Meio tanque	0,75 € - Hora
Isenções: -----	
1. Está isento do pagamento da respectiva tarifa os funcionários da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves - E.M. o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, associações culturais e Instituições de Beneficência sem fins lucrativos, até um limite de duas pistas e duas horas semanais.-----	
2. Os deficientes, que pela sua especificidade e natureza da deficiência, necessitem da prática regular de Natação mediante prescrição médica ou fisioterapêutica. -----	
Documentos a entregar conforme Decreto-Lei Nº 385/99 de 28 de Setembro: -----	
1 - Público em geral -----	
Atestado Médico de Aptidão Desportiva (Específico para Natação e válido para um ano) -----	
2, 3, e 4 - Estabelecimentos de Ensino -----	
Declaração comprovativa de que todos os elementos intervenientes possuem um atestado médico de aptidão para a prática de actividades desportivas. -----	
Cópia de apólice de Seguro escolar. -----	
5 - Clubes / Secções de Natação / Outras Entidades de Formação -----	
Declaração comprovativa de que todos os elementos intervenientes possuem um atestado médico de aptidão para a prática de actividades desportivas. (Específico para Natação e válido para um ano) -----	
Cópia de documento comprovativo de pessoa colectiva colectada com Formação Desportiva. -----	
6 - Outras entidades / Clubes desportivos / Associações desportivas e culturais -----	
Declaração comprovativa de que todos os elementos intervenientes possuem um atestado médico de aptidão para a prática de actividades desportivas. (Específico para Natação e válido para um ano) -----	
Cópia da publicação em Diário da República da Constituição de pessoa colectiva. -----	
À consideração superior, -----	
Director Técnico de Instalações Desportivas -----	
Dr. Luís Morais -----	

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.06.16. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2/2006. ARGUIDO FERNANDO RICARDO SÁ. RESIDÊNCIA: RUA DR. MORAIS SARMENTO, LOTE 6C, 5400 - CHAVES. -----

Foi presente, para deliberação, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.06.16. -----

À reunião de Câmara. -----

Passou-se, então, à votação do "Relatório Final" da autoria do instrutor do processo disciplinar, Eng Paulo Branco, votação essa que decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a Favor - 6 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sancionar o referido relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 11 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 12. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA NISSAN ALMERA 56-32-JH. INFORMAÇÃO N.º 16/SCPA/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de serviços Urbanos, remeteu para esta Secção exposição apresentada pelo Sr. José Carlos dos Santos Silva, datada de 2 de Junho de 2006, na qual vem responsabilizar o Município, pelos prejuízos causados na sua viatura, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 103.21€ (cento e três euros e vinte e um cêntimos). -----

Assim, como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior, -----
Chaves 26 de Junho de 2006 -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.07.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL/PROCESSO DE 608/06 - ADITAMENTO. INFORMAÇÃO N.º 02/S.APROV/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Fundamentação: -----

1 - Na sequência da celebração de um contrato de locação financeira com a instituição bancária Totta Crédito Especializado, S.A, destinado à aquisição de um imóvel, composto por terrenos e edifícios, sitos na Quinta do Pinheiro, em Chaves, foi o mesmo remetido, no cumprimento das disposições legais adequadas, para fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

2 - Tendo em conta que, na sequência de apreciação e fiscalização do aludido processo, veio o Tribunal de Contas solicitar que seja incorporada no texto do aludido contrato, celebrado com o Totta Crédito Especializado, S.A, de forma inequívoca, a expressão da responsabilidade, por parte da locadora - Totta Crédito Especializado, S.A, pelo pagamento dos emolumentos decorrentes da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no cumprimento do disposto no nº 2, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio - Regime Jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas. -----

II - Proposta: -----

1 - Face ao exposto, foi solicitada, à entidade locadora - Totta, Crédito Especializado, S.A, a incorporação, no clausulado do

contrato de locação financeira, de forma expressa e inequívoca a assunção da sua responsabilidade no pagamento dos encargos decorrentes dos emolumentos por Visto do Tribunal de Contas; -----
2 - Neste enfoque, propõe-se a submissão do aditamento ao contrato inicial celebrado com a entidade locadora, à aprovação do órgão executivo, nos termos do artº 59, Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

Chaves, 03 de Julho de 2006 -----

A Técnica Superior, -----

(Márcia Raquel B. dos Santos, Dra.) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.07.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

AUSENTOU-SE DA SALA O SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA, DR. MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO QUANDO ERAM 13.00 HORAS -----

**XIV
 DIVERSOS**

1. CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DUMA PARCELA DOMINIAL/REGIME DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS. GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PARECER Nº. 41/DASJ/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia n.º 8842, de 06/06/2006, o Grupo Desportivo de Chaves, pessoa colectiva de utilidade pública de cariz associativo, veio solicitar autorização para a instalação da "Casa de Verão do Desportivo", sita no Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, conforme planta em anexo, com carácter temporário e ou transitório. -----

2. Para o efeito, a requerente invoca no seu requerimento inicial que a iniciativa que se pretende levar a efeito e associada à criação dum espaço de convívio destinado à comunidade flaviense, muito concretamente aos associados do Grupo Desportivo de Chaves, bem como a angariação de fundos, mediante a venda de bebidas e diversos produtos de merchandising do GDC, terá uma duração limitada no tempo - desde a data da emissão da licença de uso privativo ora requerida até ao dia 20 de Setembro de 2006 -. -----

3. Mais invoca no aludido requerimento que tal iniciativa mereceu a expressa concordância de todos os proprietários/exploradores dos estabelecimentos comerciais que se encontram na zona envolvente à pretensão ora formulada²⁷. -----

4. Simultaneamente, a ora requerente solicita, no seu requerimento, que caso a sua pretensão venha a merecer acolhimento por parte desta Autarquia, a mesma seja isenta do pagamento das respectivas taxas de ocupação da parcela dominial em causa, nos termos do disposto no nº2, do art. 7º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste concelho. -----

II - Do Direito -----

1. O regime jurídico regulador da emissão de licenças de uso privativo de determinada parcela de terreno do domínio público encontra-se estatuído no DL nº 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

2. Tais parcelas de terrenos do domínio público podem ser destinadas a usos privativos, desde que seja autorizado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no art. 17º, do mesmo diploma legal. -----

3. Assim, o direito ao uso privativo só se constitui por título especial - acto administrativo ou contrato - a favor de um terceiro.

4. Dito por outras palavras: "*o direito de uso privativo de qualquer parcela dominial só pode ser atribuído mediante licença ou concessão*", de acordo com o disposto no nº1, do art. 18º, do retrocitado diploma legal. -----

5. Sendo certo que a ocupação de um espaço de domínio público, ainda que com carácter temporário e ou transitório, para a instalação de estruturas desmontáveis, está sujeita a prévio licenciamento municipal. -----

6. O acto administrativo de licenciamento, traduzido na emissão de uma licença de uso privativo, legítima, assim, o seu titular, a proceder à ocupação, em exclusivo, de uma parcela dominial, comprometendo, assim, a sua fruição por terceiros, pese embora a natureza dominial da respectiva parcela. -----

7. Refira-se, todavia, que a licença de uso privativo confere ao seu titular o direito de utilização exclusiva em relação à parcela de terreno em questão, integrada no domínio público, não podendo, por isso, a aludida licença ser utilizada para fins diferentes dos que constarem no título constitutivo, de acordo com o disposto no art.21º, do DL nº 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações.

8. Como é óbvio, tal licença de uso privativo, tem uma natureza precária, podendo, para além disso, ser revogada a todo o tempo desde que, no caso concreto, prevaleçam razões de manifesto interesse público justificadores da extinção dos seus efeitos. -----

9. Por outro lado, a sua emissão, pela Autarquia, está sujeita à prévia liquidação das taxas correspondentes à efectiva ocupação da parcela dominial, calculadas com base no Regulamento Municipal aplicável. -----

10. Importa, assim, determinar o que se encontra previsto, sobre a matéria, no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na

²⁷ Diga-se, em abono da verdade, que a ora requerente, no seu requerimento inicial, refere expressamente o seguinte: "...de todos os contactos estabelecidos com os referidos proprietários/exploradores, não foi possível obter a expressa concordância de um deles pelo facto do mesmo não se encontrar no respectivo estabelecimento". ----

Autarquia, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995. -----

11. Nos termos do disposto no Artigo 7º, do aludido Regulamento, sob a epígrafe "Isenção de licenças e de taxas", prevê-se expressamente, com enfoque na situação individual e concreta ora em apreciação, o seguinte: -----

"/... -----
2 - A Câmara Municipal poderá isentar do pagamento de taxas a execução de obras, a ocupação da via pública e a afixação ou emissão de publicidade, promovidas por pessoas colectivas de direito ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas²⁸, recreativas ou profissionais, ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários. -----
/..." -----

12. No caso em apreciação, parece inquestionável que a associação peticionária poderá beneficiar da aplicação de tal disposição regulamentar, reunindo a mesma os pressupostos indispensáveis à sua aplicação, a saber: -----

- a. Objecto da actividade correlacionada com a ocupação temporária e com carácter transitório da via pública - elemento material -; ---
- b. Constituir uma pessoa colectiva de utilidade pública que prossegue fins desportivos no concelho - elemento subjectivo -. ----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na autorização para a emissão **da licença de uso privativo a favor da associação peticionária - Grupo Desportivo de Chaves -**, a qual terá uma duração limitada no tempo - desde a data da emissão da licença de uso privativo ora requerida até ao dia 20 de Setembro de 2006 -, e com um horário de funcionamento compreendido entre as 18h00 e as 2h00 do dia imediato, durante todos os dias da semana, tudo isto, nos precisos termos configurados no requerimento inicial; -----

b) Simultaneamente, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 7º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Concelho de Chaves, seja concedida a **isenção do pagamento das respectivas taxas pela ocupação da via pública**, de acordo com a argumentação técnico-jurídica vertida no presente parecer; -----

c) Alcançando tal desiderato, deverá a associação peticionária ser devidamente notificada da decisão tomada sobre a matéria, no estrito cumprimento das regras previstas no art. 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

d) De imediato, reenvio deste assunto, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

Chaves, 20 de Junho de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista, -----

Drª. Sandra Lisboa -----

²⁸ O sublinhado é nosso. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.07.03. -----
 À reunião de Câmara. -----

INSTALAÇÃO DE UMA CASA DE VERÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES - SITO NO LARGO DO TABULADO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.06.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Grupo Desportivo De Chaves, solicita autorização para instalar um Quiosque (Casa de Verão do Desportivo) e uma esplanada, que pretende nos meses de Julho a Setembro, numa área adjacente ao Rio Tâmega, no Tabulado, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. --- Tendo em conta o projecto apresentado, da Casa de Verão do Desportivo - Bar/Loja Móvel, cumpre os requisitos legais para este tipo de construções efémeras, tem concordância expressa de todos os proprietários/exploradores dos estabelecimentos comerciais sítios no Tabulado, o projecto integra-se na envolvente, e poderá contribuir para a animação do local, com benefício para o requerente e utilizadores. -----

Face ao exposto, não se vê qualquer inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, competindo a este efectuar o pagamento das taxas respectivas, nesta edilidade. A área a ocupar do Quiosque será de 12,48 m² (3,53m*3,53m)²⁹ e pela esplanada, 42,00 m² {(3,00m*7,00m)*2}. -----

Mais se informa que dadas as características do local, as esplanadas requeridas junto de habitações, só foi permitido o seu funcionamento até às 24h00m, neste caso que está afastada das respectivas habitações deixo à consideração superior o deferimento ou não do horário entre as 18h00 horas e as 02h00 horas do dia imediato, durante todos os dias da semana. -----

Esclarece-se ainda que a licença é concedida pelo prazo requerido, podendo ser renovada anualmente, e que antes de entrar em funcionamento carece de vistoria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.07.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.03. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

²⁹ Licença de uso privativo, ao abrigo do Decreto Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

 REGISTA-SE A ENTRADA NA SALA DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA, DR.
 MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO RETOMANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NA
 REUNIÃO. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
 e ulteriores alterações)

1. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PLANO GERAL DE INTERVENÇÃO PARA O PARQUE DE VIDAGO- DE: VMPS ÁGUAS E TURISMO S.A. - LUGAR DE VIDAGO, FREGUESIA DE VIDAGO, - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 06.07.2006.-----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 Introdução-----

1.10 requerente acima referido apresentou um pedido de informação prévia relativo ao Plano Geral de Intervenção para o Parque de Vidago formulado através de requerimento nº 1193/06, com entrada na DOTPU em 2006/05/05 e registo nº 18. -----

2 Antecedentes do processo -----

2.10 presente processo foi antecedido de um pedido formulado em 10-05-2004 pela empresa requerente referente ao Plano Geral de Intervenção para o parque de Vidago; -----

2.2 Em relação ao pedido formulado, foi elaborada informação técnica pelo Senhor Chefe de Divisão da DOTPU, datada de 15-05-2004 e presente em reunião da Câmara Municipal de 17-05-2004, referindo que a Autarquia deveria dar acolhimento ao pedido formulado pela empresa VMPS, com ressalvas em relação aos seguintes aspectos:

2.2.1 " No que diz respeito à intervenção dentro da área do Parque (classe 5 - Espaços culturais e Naturais), sob a condição de apenas poder licenciar as operações urbanísticas (que careçam de licença) após a eficácia de um Plano de Pormenor de todo o Parque, conforme se encontra estabelecido nos termos do nº 3, do artigo 41º, do regulamento do PDM"; -----

2.2.2 " No que diz respeito á intervenção em terreno fora da Classe 5 - Espaços Culturais e Naturais, a viabilidade do aproveitamento urbanístico (uso residencial e/ou misto), com fraccionamento da propriedade (loteamento), de momento não é admissível segundo as disposições regulamentares do PDM em vigor. Contudo, estando em curso a revisão do PDM actual, poderia a UNICER apresentar um estudo urbanístico simplificado para os terrenos em causa, o qual poderia ser analisado pela equipa técnica e respectiva Comissão Mista de Coordenação com vista a ser avaliada a sua adequabilidade nas opções de ordenamento do território do futuro PDM". -----

2.3A referida informação foi comunicada à empresa requerente através de ofício 5654 n/referência 227/DOTPU/2004 de 2004-05-27, -----

2.4 Em 16-06-2005 a Empresa VMPS - Águas e Turismo SA, entregou na Câmara um pedido de Declaração de Interesse Municipal à estratégia de Intervenção para o parque de Vidago e ao respectivo projecto de arquitectura; -----

2.5 O referido pedido foi presente em reunião do Executivo acompanhada de proposta do GAP nº 85/2005 a submeter a aprovação o pedido; -----

2.6 A Câmara Municipal em sua reunião de 20-06-2005 deliberou, por unanimidade concordar com a proposta supra; -----

2.7 Em 01-02-2006 a VMPS solicitou que "(...) com carácter de excepção e de urgência, seja m concedidas as necessárias aprovações e licenças ao projecto se arquitectura do Parque de Vidago(...) dispensando-se a apresentação de quaisquer outros planos que, porventura, se mostrassem exigíveis, especificamente em relação ao Parque de Vidago." -----

2.8 Em 15-02-2006 o Senhor Chefe de Divisão da DOTPU proferiu informação, presente na reunião de Câmara de 16-02-2006, no sentido de a empresa requerente instruir um pedido de informação prévia PIP referente ao Plano Geral de Intervenção, instruído com 10 cópias para promoção da consulta às entidades competentes nomeadamente: ---

- Direcção Geral de Turismo -----
- Direcção Geral de Geologia e Energia -----
- Direcção Geral de Saúde -----
- CCDR-N -----
- CRRATM -----
- Serviço Nacional de Bombeiros -----
- EDP -----
- Portugal Telecom -----

2.9 Ofício da CCDR-N datado de 2006-04-06 a informar sobre o ponto de situação do Projecto PIN, cujas informações foram comunicadas pela VMPS, -----

2.10 Em 05-06-2006 a empresa requerente VMPS,SA formulou um Pedido de Informação Prévia instruindo-o com: -----

- Requerimento -----
- Termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura ---
- Declaração de inscrição na ordem dos Arquitectos -----
- Memória descritiva -----
- Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM -----
- Planta de implantação com demolições à escala 1/2000 -----
- Planta de implantação da proposta -----
- Percursos -----
- Sobreposição da proposta às plantas de ordenamento e condicionantes do PDM -----
- Cadastro do património -----

E completando-o mais tarde com -----

- Relatório de dados acústicos -----
- Certidões da conservatória do registo predial -----
- Desenhos georeferenciados e em suporte informático -----

2.11 Face aos elementos apresentados foram promovidas as consultas às entidades acima referidas em 15-05-2005; -----

2.12 As entidades acima consultadas pronunciaram-se favoravelmente ao pedido formulado, especificamente: -----

- Ofício da Direcção geral de Geologia e Energia (DRJG-HM29) a emitir parecer favorável à concretização da intervenção; -----

- Ofício do Serviço Nacional de Bombeiros (VRL0156/06) a comunicar que não há objecções ao desenvolvimento do projecto; -----
- Ofício da CCDR-n (UH-17.03.42/0001-2006/I) a comunicar que na presente data foi solicitado directamente à Requerente o pagamento de uma taxa de acordo com a Portaria 393/2004 -----
- Ofício da EDP a informar que não há objecções ao estabelecimento do Plano -----
- Ofício da PT a comunicar parecer favorável-----
- Ofício da DGT a comunicar que já tinha emitido parecer favorável quanto ao projecto de alterações e que no âmbito do pedido agora formulado deveria ser reformulado no que se refere à fonte nº4 e residência; -----
- Ofício da Delegação de Saúde (ofício 401 de 21/06/02006) a comunicar que nada têm a opor -----
- Ofício da CRRATM (ofício 212/CCRATM/06 de 29-06-2006) a emitir parecer favorável ao Plano Geral de Intervenção para a utilização não agrícola de solos RAN; -----
- Ofício da CCDRn emitindo parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições expressas na informação técnica. -----

3 Caracterização da Proposta -----

3.10 pedido formulado pelo requerente VMPS, Águas e Turismo SA - Plano Geral de Intervenção para o Parque de Vidago - integra-se no projecto de desenvolvimento sustentado dos Parques de Vidago e Pedras Salgadas, e pretende levar a efeito um projecto de desenvolvimento industrial mantendo a constante relação com a Natureza, para tal torna-se necessário demolir, reestruturar o existente e construir novas estruturas, descritas da seguinte forma:

- Demolição integral -----
- Edifício da estalagem, da piscina, dos anexos de apoio aos campos de ténis, da fábrica, do hotel Golf, do pavilhão dos balneários; ---
- Ampliação -----
- Do edifício do hotel -----
- Recuperação -----
- Do Hotel Palace, das antigas garagens, do edifício de engarrafamento, das fontes nºs 1 e 4, das antigas residências, do antigo armazém para casa do golfe, e dos anexos com instalações técnicas, -----
- Novas construções -----
- Casas do Parque -----
- Heliporto -----
- SPA -----
- Academia de golfe, driving range e putting green -----
- Estaleiro de manutenção do golfe -----
- Cozinhas do hotel Palace -----
- Estacionamento - 160 lugares -----
- Campo de ténis -----

4 Considerações do Parecer -----

Considerando a empresa requerente detém a titularidade sobre a quase totalidade dos prédios objecto da intervenção -----

Considerando que a intervenção pretende requalificar todo o parque de Vidago; -----

Considerando que no âmbito do descrito no artigo 15º do DL 555/99 de 16-12 todas as entidades consultadas cujos pareceres, autorizações se pronunciaram favoravelmente ao pedido; -----

Considerando que estes Serviços não vêm qualquer impedimento ao pedido formulado pela empresa VMPS, SA; -----

5 Parecer -----

Face ao descrito e de acordo com o disposto no artigo 16.º do diploma legal acima referido, entendem estes Serviços emitir parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia do Plano Geral de Intervenção. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 06.07.2006. -----

Informação: -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Assim, para enquadramento da proposta de decisão, refere-se o seguinte: -----

Considerando a estratégia preconizada na informação prestada por esta Divisão em 15-02-2006, com a qual concordou o Executivo na reunião de Câmara de 16-02-2006, e com o parecer emitido pela CCDR-N em 30-03-2006; -----

Considerando o teor da presente informação técnica e todos os pareceres favoráveis que foram emitidos pelas entidades consultadas; Considerando as condições estabelecidas no parecer Favorável Condicionado, emitido pela CCDR-N, com data de 24-05-2006, comunicado a esta autarquia, via fax em 5-07-2006. -----

Face ao exposto, entendem estes serviços que se encontram reunidas as condições para que o Executivo adopte a seguinte estratégia de decisão: -----

- Conforme estabelecido no nº 1 do artigo 16º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, deliberar deferir condicionalmente o Pedido de Informação Prévia do Plano Geral de Intervenção do Parque de Vidago, nos precisos termos e segundo as condições estabelecidas pelo parecer da CCDR-N de 24-05-2006; -----

-Nos termos do nº 2 do mesmo artigo, notificar a interessada da decisão sobre o Pedido de Informação Prévia, dando conhecimento do teor de todos os pareceres emitidos pelas entidades consultadas; ---

- Nos termos do nº 3 do mesmo artigo, em coerência com a estratégia supra referida e com as condições expressas no mencionado parecer da CCDR-N, de 24-05-2006, informar a entidade requerente, VMPS-Águas e Turismo S.A, que o licenciamento/autorização de cada operação urbanística prevista neste Plano Geral fica sujeito à instrução de um pedido autónomo e ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em cada caso, conforme esclarece o aludido parecer. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 05.07.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art.º 83º. -----

Após estudo e análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Reconhecer que estão reunidas as condições para a aplicação da excepção prevista no n.º 3 do artigo 91º do Regulamento do PDM; ----

2. Entender como suficiente para o licenciamento de operações urbanísticas a aprovação de um Plano Geral de Intervenção no Parque de Vidago; -----

3. Aprovação condicionada do pedido da informação prévia do plano geral de intervenção do Parque de Vidago, em conformidade com a informação técnica. -----

Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO -----

"Os Vereadores do Partido Socialista condicionam o seu voto favorável à não transferência de água mineral das fontes de Vidago para fora do Concelho de Chaves e à não deslocalização da unidade de engarrafamento para fora do Concelho. -----

Lamenta-se que a agilização pelos importantíssimos investimentos a realizar em Vidago pela VMPS passe por deixar a Câmara de Chaves à margem do processo, atendendo, desde logo, aos dificilmente justificáveis atrasos na revisão do P.D.M., circunstancia a que não será alheia a descredibilização trazida à instituição pela assinatura, juntamente com o Presidente da Câmara de Vila Pouca de Aguiar, pelo Presidente da Câmara de Chaves, do acordo que, ainda que encapotadamente, previa a transferência da água para a unidade de Pedras Salgadas, e que não viria a ser objecto de ratificação por parte do Órgão executivo Municipal". -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, teceu os seguintes comentários: -----

- A declaração apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, não tem qualquer credibilidade, sendo manifestamente descontextualizada relativamente ao assunto objecto de análise e discussão pelo Órgão Executivo Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

